

PROCESSO DE COMPRA Nº 1021007 000037/2025

SEI Nº 24.0.000006233-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do tribunal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 30/06/2025 às 10h (dez) horas.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.compras.mg.gov.br
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na *internet*, nos *sites* www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, *link* <https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao>, no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br e no Diário Oficial de Contas, doc.tce.mg.gov.br.
- **ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** pelo *link* próprio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- **EQUIPE DE PREGÃO - CLC:** e-mail licita@tce.mg.gov.br, telefones (31) 3348-2236 e 3348-2300.
- **PROTOCOLO:** envio de documentos para protocolo@tce.mg.gov.br ou em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no endereço Av. Raja Gabaglia, nº 1315, 2º subsolo do Edifício Sede, Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-435.

ÍNDICE

PREÂMBULO	4
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
II - OBJETO	4
III - ÁREA SOLICITANTE	4
IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
VI - PROPOSTA COMERCIAL	9
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	12
VIII - CRITERIOS DE JULGAMENTO	18
IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG	19
X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	20
XI – RECURSO ADMINISTRATIVO	24
XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	25
XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	26
XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS	28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	99
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA RELATIVA A EMPREGO DE MENOR	106
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA	107
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	108
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO	109
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS	110
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	111
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	112

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO, INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS _____ **113**

ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA _____ **114**

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - CPRB (DESONERAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO) _____ **115**

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO _____ **116**

PREÂMBULO

O **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, com endereço à Av. Raja Gabaglia, 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte, MG, CEP 30.380-435, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, torna pública a abertura do **Pregão Eletrônico nº 37/2025**, pelo critério de julgamento de **menor preço**, modo de **disputa aberto**, regido pela Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 47.437, de 26/06/2018, Decreto Estadual nº 46.105, de 12/12/2012, Lei Estadual nº 20.826, de 31/07/2013, Lei Estadual nº 14.167, de 10/1/2002, Ordem de Serviço do TCEMG nº 01, de 2/10/2020, e outras normas aplicáveis ao objeto do certame e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **Sra. Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues**, e equipe de apoio integrada pelas servidoras **Sra. Cláudia Serra Wermelinger Silva** e **Sra. Cristiana Martins da Costa Canaverde**, designadas por meio da Portaria nº 16/PRES./2025, publicada em 14/02/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

II – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do tribunal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I.

III - UNIDADE DEMANDANTE

Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais.

IV - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - O edital está disponível na internet, nos sites www.compras.mg.gov.br, www.tce.mg.gov.br, [link https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao](https://transparencia.tce.mg.gov.br/#/licitacao) e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, www.gov.br/pncp/pt-br.

2 - Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações de avisos e atos referentes ao processo nos sites www.tce.mg.gov.br e www.compras.mg.gov.br e no Diário Oficial de Contas, no endereço eletrônico doc.tce.mg.gov.br.

3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do Portal Compras MG, no link próprio deste pregão, até o 3º dia útil que anteceder a abertura das propostas, com identificação do interessado.

- 3.1 - Os esclarecimentos do(a) Pregoeiro(a) serão prestados no link gerado por cada pedido de esclarecimento no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.
- 3.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema, os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br, no mesmo prazo e requisito indicados acima devendo o interessado confirmar o recebimento com a equipe de pregão.
- 4 - Os interessados devem consultar com frequência o Portal Compras MG, principalmente os links de Avisos, Esclarecimentos e Ocorrências Relevantes, e o site do Tribunal, com vistas ao conhecimento de informações e alterações referentes ao processo.
- 5 - Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no link próprio deste pregão.
- 5.1 - A petição deverá ser assinada acompanhada do CPF ou CNPJ, conforme o caso.
- 5.2 - Serão consideradas intempestivas impugnações que não sejam recebidas no Portal Compras MG, no prazo estabelecido, ou enviadas por outras formas ou para outros endereços eletrônicos.
- 5.3 - Acolhida a impugnação, caso a alteração afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da sessão e dada a devida divulgação, nos termos da lei.
- 6 - A resposta do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimento e impugnação será divulgada em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, publicada no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.
- 6.1 - A solicitação de vista dos autos deverá ser efetuada para o e-mail licita@tce.mg.gov.br e poderá ser realizada por licitantes cadastrados no SEI (link para cadastro: https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_or_gao_acesso_externo=0)

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, conforme Título IX.
- 1.1 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e alterações, e nos artigos 108, 110, 111 e 112, da Instrução Normativa - RFB nº 2.110/2022 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- 1.2 - A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a

assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1.3 - Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

1.4 - A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

2 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, do Portal Compras MG, como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá usufruir dos benefícios da citada lei.

2.1 - O licitante deve preencher a declaração do Anexo IV e comprovar seu enquadramento como ME, EPP ou equiparada, nos termos do art. 3º, §3º do Decreto Estadual nº 47.437/18, e do art. 5º, §1º II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016, mediante a apresentação de:

2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado no CAGEF como tal, ficará sujeito às sanções legais por descumprimento ao art. 3º, §9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa.

2.2.1 - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento no CAGEF, deverá encaminhar aviso ao(à) Pregoeiro(a).

2.3 - A obtenção do benefício a que se refere esse item fica limitada às ME, EPP ou equiparada que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, considerado o valor anual do contrato nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, devendo ser apresentada pelo licitante declaração conforme modelo do Anexo IV.

3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

3.1 - Deverá ser apresentada pelo detentor da proposta mais bem classificada na disputa de lances no pregão, junto à Proposta Comercial expressa, a Declaração do Anexo V.

3.2 - O licitante ME, EPP ou equiparada que possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação deve **declarar em campo próprio do sistema eletrônico** que pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá seu direito à contratação e ficará sujeito às sanções previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021.

4 - Mediante a declaração indicada no item anterior, constatado o descumprimento às exigências de habilitação previstas no edital, ou o usufruto das prerrogativas advindas da Lei Complementar nº 123/2006 sem possuir as condições de enquadramento como ME ou EPP, responderá o licitante nos termos da legislação aplicável.

4.1 - O licitante que estiver credenciado no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, do Portal Compras MG, como ME, EPP ou equiparada, mas **não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado na data da sessão ou da apresentação da proposta, fica obrigado a informar ao(à) Pregoeiro(a) que não está apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por meio do chat ou do e-mail licita@tce.mg.gov.br, sob pena de sanção**, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da citada lei, em razão de o sistema considerar automaticamente o porte da empresa registrado no cadastro para participação no pregão e/ou indicação do vencedor da disputa ou, quando há participação ampla, identificar a situação de empate relativo a essa lei.

5 - Não poderá participar da presente licitação:

5.1 - pessoa física ou jurídica que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

5.2 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.1 - O impedimento de que trata o item acima aplica-se ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

5.3 - Agente público do Tribunal, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

5.3.1 - As vedações acima estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.4 - Em consórcio¹;

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

- 5.5 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.5.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.7 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- 5.9 - Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 5.10 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.11 - Constituída na forma de cooperativa de mão de obra²;
- 5.12 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU, Plenário e Processo nº 1040740 do TCEMG).
- 6 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 7 - É facultativa **VISTORIA PRÉVIA** ao Tribunal, ocasião em que poderá ser fornecido o Termo de Vistoria.
- 7.1 - A finalidade da vistoria é o conhecimento do local, das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- 7.2 - A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, devendo ser agendadas na Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, no 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefone (31) 3348-2259, nos dias úteis, de 10 às 16h.

² Devido ao objeto desta licitação enquadrar-se expressamente naqueles elencados na Cláusula Primeira do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público e a União (processo 01082-2002-020-10-00-0), em 06/06/2003, homologado judicialmente na 20ª Vara do Trabalho, no Distrito Federal, considerando que a prestação dos serviços, por sua própria natureza, demanda execução em estado de subordinação em relação ao prestador contratado, não podendo ser executada com autonomia pelos cooperados. E Parecer nº 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.

- 7.3 - A licitante deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização para realizar a vistoria prévia, devendo comparecer ao 5º andar, do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, no horário previamente agendado.
- 7.4 - Será fornecido Termo de Vistoria aos representantes.
- 7.5 - A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante, junto à documentação de habilitação.
- 7.6 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - A proposta com o **valor total estimado do objeto**, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas.
- 1.1 - Deverá ser inserido no campo próprio o **valor total do objeto** representado pelo **VALOR GLOBAL PARA 5 (CINCO) ANOS** da contratação.
- 1.2 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, baseado em pesquisa de preços de mercado, não devendo os preços unitários e o preço global ofertado ultrapassar tais valores, tidos como **preços máximos**.
- 1.3 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- 1.4 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total estimado para execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- 1.5 - As propostas registradas no sistema poderão ser substituídas ou excluídas pelos licitantes até a data e horário definidos no edital para sua abertura.
- 2 - O licitante **provisoriamente classificado em primeiro lugar**, detentor da proposta de menor preço na sessão, deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), **via e-mail**, na forma e prazos previstos no Título X:
- 2.1 - **proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, valor mensal estimado e valor total anual estimado**, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:
- 2.2 - descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I;
- 2.3 - valores unitários e totais, expressos em numeral;

2.4 - **planilha de preço**, conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que mantenha a formatação prevista, com discriminação de todos os percentuais, custos diretos e indiretos, considerando:

- a) os salários definidos pelo Termo de Referência;
- b) os custos dos adicionais de insalubridade definidos pelo Termo de Referência;
- c) os percentuais e os respectivos custos do Grupo I do Montante B de acordo com a legislação, sendo o percentual do RAT (Risco Ambiental do Trabalho) de acordo com a atividade preponderante da empresa, considerando a contratação decorrente da presente licitação e que **este item não poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo fixo e inalterável durante a vigência do contrato e suas prorrogações**;
- d) os percentuais do **Grupo II do Montante B**, com os custos referentes à substituição dos empregados ausentes por motivo de auxílio enfermidade, faltas legais, licenças maternidade e paternidade, acidente de trabalho e redução de jornada em razão de aviso prévio trabalhado, de acordo com a legislação e com a estatística de ocorrência na empresa, além dos custos referentes à provisão para 13º salário, para férias e para o terço constitucional de férias, com os percentuais definidos pelo Termo de Referência e indicados na Planilha de Preço, que representam os valores que serão retidos mensalmente na **Conta Vinculada**;
- e) o percentual e o respectivo custo referente às incidências cumulativas, indicados no **Grupo III do Montante B**;
- f) os percentuais e os respectivos custos do **Grupo IV do Montante B**, referentes às provisões para verbas rescisórias, de acordo com a legislação e com a estatística de ocorrência na empresa, sendo que o percentual de indenização para rescisão sem justa causa deve ser indicado com o percentual definido pelo Termo de Referência e indicado na Planilha de Preço, que representa o valor que será retido mensalmente na **Conta Vinculada**;
- g) os custos do **Montante “C”**, referentes às despesas com insumos necessários à execução dos serviços, bem como as despesas diretas obrigatórias pela Convenção Coletiva de Trabalho pertinente à categoria e ao licitante, EPI's, EPC's e despesas não previstas na planilha entendidas como necessárias e que não sejam próprias do BDI;
- h) os custos relativos aos itens transporte e alimentação/refeição, componentes do **Grupo II**, deverão ser apresentados, no mínimo, pelos valores definidos no Termo de Referência e na planilha, à título de equidade das propostas;

os custos reais com transporte e alimentação/refeição serão apurados mensalmente e comprovados junto ao Tribunal, devido a sua característica variável;
- i) o valor referente ao BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, no **Montante D**, que deve indicar, em percentual e em valor monetário, o **lucro** e as **despesas indiretas**, como preposto, exames admissionais, periódicos e demissionais, sistema de cartão magnético, crachás, laudos de segurança do trabalho eventualmente necessários e outros custos especificados como obrigações da contratada no Termo de Referência ou decorrentes da execução dos serviços ou administração da empresa;

- j) indicação do BDI admitido o **percentual MÁXIMO de 6%**, conforme indicações do Termo de Referência, Anexo I;
- k) as alíquotas e os respectivos valores do Montante E, referentes aos tributos incidentes sobre o faturamento, de acordo com a legislação e o regime de tributação da empresa. **O regime de tributação é opção da empresa e sua alteração não poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, permanecendo os percentuais apresentados fixos e inalteráveis durante a vigência do contrato, salvo alteração na legislação;**
- l) indicar e juntar cópia da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT, pertinente à categoria dos empregados, utilizada como base para a proposta;
- m) documento comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

2.5 - Caso seja apurada e comprovada alguma inconsistência em valores fixados no Termo de Referência ou na Planilha de Preço, o ajuste será objeto de alteração contratual.

2.6 - As operações matemáticas da planilha devem considerar os índices e preços unitários com duas casas decimais.

3 - Anexar à proposta de preço as seguintes declarações e comprovantes:

- 3.1 - declaração de opção pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta - CPRB (desoneração da folha de pagamento), conforme modelo do Anexo XII, se for o caso;
- 3.2 - declaração assinada pelo representante legal de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo do Anexo VII;

4 - O preço deverá ser proposto considerando-se sua exequibilidade com todas as condições especificadas, a capacidade de pagamento no prazo legal de salários e encargos previdenciários, trabalhistas e tributários, realização das provisões e o fornecimento dos itens especificados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

5 - A provisão dos custos previstos na planilha relativos à conta vinculada para pagamentos futuros de 13º salário, gratificação de férias e verbas rescisórias, como a multa rescisória de 40% do FGTS, visam à segurança da contratação, de forma que a contratada possa realizar todos os pagamentos respectivos quando ocorrer o fato gerador.

6 - Todos os custos diretos e indiretos necessários à consecução do objeto, mesmo se não descritos no Termo de Referência – Anexo I, deverão ser considerados no preço proposto. Quaisquer custos não indicados na Planilha de Preço do Anexo II, que não sejam próprios do BDI, poderão ser incluídos no preço proposto, indicados no Grupo I do Montante “C”.

7 - Todas as exigências e benefícios obrigatórios estabelecidos na legislação e nas Convenções, Acordos ou Dissídios Coletivos de Trabalho pertinentes deverão ser observados pelo licitante.

8 - Na composição do preço não deverão ser considerados custos referentes ao trabalho em jornada extraordinária ou em horário noturno.

8.1 - Caso sejam necessários, a Diretoria Geral do Tribunal poderá autorizar, expressamente, sua realização, sendo efetuado o reembolso dos valores correspondentes às horas extras ou horas noturnas, desde que devidamente apuradas e comprovadas.

9 - O Tribunal fará as retenções na fonte de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicáveis, nos termos da lei, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento ou pagamento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL), quando aplicáveis.

10 - A proposta comercial deverá ter validade por 90 (noventa) dias³, a contar da data de sua apresentação.

10.1 - Esse prazo será considerado aceito pelo licitante se não estiver expressamente indicado na proposta comercial.

10.2 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

10.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação ou contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, caso persista o interesse deste Tribunal, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade, nas mesmas condições firmadas originalmente.

11 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato do registro de sua proposta.

12 - O registro da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

13 - Os serviços serão prestados no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.305 e 1.315, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar, na forma e prazos estabelecidos no Título X, toda a documentação abaixo relacionada, com vigência plena, sob pena de inabilitação:

1.1 - Prova de habilitação jurídica, conforme o caso:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

³ O prazo de 90 (noventa) dias respalda-se no § 3º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 e justifica-se em razão da complexidade da matéria e da média de tempo de duração da fase externa dos pregões de terceirização no âmbito do Tribunal.

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor⁴, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.2 - Prova de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme o caso:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

1.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.2.4 - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

1.2.5 - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

1.2.6 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

1.2.8 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III.

1.3 - Declarações

1.3.1 - declaração assinada pelo representante legal de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo do Anexo V;

1.3.2 - declaração assinada pelo representante legal de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social previstas em lei ou normas específicas, conforme modelo do Anexo VIII;

1.4 - Prova de qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

1.4.1 - comprovar a **qualificação técnico-operacional**, apresentando **certidão(ões) ou atestado(s)** de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou

⁴ **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

privado, que comprove(m) a capacidade operacional na execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto a ser licitado, demonstrando que a empresa executa ou executou serviços contínuos com alocação de mão de obra exclusiva, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantitativo mínimo de 10 (dez) funções que representa 50% da(s) parcela(s) do valor significativo do objeto, executados em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.

- 1.4.1.1 - Deve constar da(s) certidão(ões) ou do(s) atestados(s), ou ser informado pelo licitante, o nome, endereço, telefone e e-mail do responsável pela emissão do documento, local de execução do objeto, de forma a permitir possíveis e eventuais diligências.
- 1.4.1.2 - Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 1.4.1.3 - Poderão ser solicitadas cópias de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, o que se fará por meio de diligência ao licitante.
- 1.4.2 - Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento, para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo X;
- 1.4.3 - Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante.
- 1.5 - Prova de qualificação econômico-financeira:
 - 1.5.1 - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento;
 - 1.5.2 - relação dos compromissos assumidos pelo licitante, assinada pelo representante legal, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados, conforme Anexo X;
 - 1.5.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, registrados na Junta Comercial, inclusas as notas explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - 1.5.3.1 - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
 - 1.5.3.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;
 - 1.5.3.3 - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentadas em qualquer das formas abaixo

relacionadas:

- a) publicado em Diário Oficial;
- b) publicado em jornal de grande circulação;
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou órgão equivalente;
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- e) na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD), pelo relatório gerado pelo SPED e autenticadas com o número do recibo de entrega de livro digital, na Receita Federal.

1.5.4 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação.

1.5.4.1 - A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis;

1.5.5 - Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no **mínimo**, igual a **R\$342.600,95 (trezentos e quarenta e dois mil seiscientos reais e noventa e cinco centavos)**, valor correspondente a 2% do valor total estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação.

1.5.6 - Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Capital Circulante Líquido (CCL), assinada pelo contador responsável, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

$$CCL = \text{ATIVO CIRCULANTE} (-) \text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

1.5.6.1 - Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um), nos 2 (dois) exercícios cujas demonstrações foram apresentadas, e Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação.

1.5.6.2 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de todos os contratos

firmados com a iniciativa privada e/ou Administração Pública, vigentes na data da sessão do Pregão, com indicação do valor total e do valor correspondente aos exercícios seguintes aos dos Balanços Patrimoniais apresentados, e cálculo da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira da empresa, em função do patrimônio líquido atualizado na forma indicada no subitem 1.5.3.1, que deverá ser igual ou superior a 1 (UM), para demonstrar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor anual dos contratos firmados, conforme Anexo IX do edital.

1.5.6.2.1 - A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social.

1.5.6.2.2 - Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

1.5.6.3 - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

1.5.6.4 - A justificativa para a escolha dos índices contábeis consta nos autos, nos termos da lei.

2 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral – CRC da SEPLAG, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema.

2.1 - O licitante deverá apresentar a documentação exigida que não conste no CRC da SEPLAG ou cujo prazo de validade estiver vencido.

2.2 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se houver, observadas as penalidades cabíveis.

2.3 - O CRC não dispensa a apresentação do **documento relativo à habilitação jurídica**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

- 4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁵;
- 4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
- 5 - Na ausência de apresentação ou de vigência dos documentos eletrônicos indicados do item 1 deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
- 5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- 6 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, o licitante deve assinalar na declaração do Anexo IV, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista, dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).
- 6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do Título X, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.
- 7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.
- 7.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Tribunal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

⁵ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo os documentos disponíveis na *internet*, **inabilitará** o licitante.

9.1 - Nesse caso, o licitante estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I do art. 63 da citada lei.

VIII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total estimado do objeto**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1 - contiver vícios insanáveis;

2.2 - não se refira à integralidade do objeto;

2.3 - apresente preço inexecutável ou permaneça acima do preço máximo definido no Termo de Referência, Anexo I;

2.4 - não tiver sua executibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro(a);

2.5 - não atenda às especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I ou apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e seus anexos, desde que insanável.

3 - O(a) Pregoeiro(a), entendendo que há indícios de inexecutibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a executibilidade de seu preço por meio da apresentação de justificativas, planilha que demonstre todos os custos da proposta, de contratos em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos hábeis à comprovação, sob pena de desclassificação da proposta.

4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial, poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

5.1 - Serão corrigidos os valores, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor que resulte da aplicação do lance ofertado na sessão do Pregão ou do valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante anuência do licitante.

5.1.1 - Serão desconsiderados valores apresentados a partir da terceira casa decimal, sobretudo para os preços unitários.

6 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas ou erros no preenchimento da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do valor.

6.1 - As propostas e a documentação de habilitação técnica poderão ser submetidas à apreciação da unidade demandante para análise e aprovação, mediante parecer fundamentado.

7 - Se houver empate entre propostas, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.1 - Os critérios de desempate serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.2 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.3 - Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo Tribunal.

8.1 - Após concluída a negociação o resultado será divulgado no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br e anexado aos autos do processo licitatório.

IX - CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do Portal Compras MG.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha de acesso, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.compras.mg.gov.br, no menu “Cadastro de Fornecedores”, conforme instruções nele contidas.

1.4 - Informações complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, com resposta em até 2 (dois) dias úteis.

2 - O licitante que possuir os pressupostos legais para enquadramento como ME, EPP ou equiparada e que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437/2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

2.1 - Não havendo comprovação no CAGEF da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios.

3 - O Tribunal não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores, procedimento de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, provedora do sistema eletrônico.

X - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao Portal Compras MG e subsequente registro da proposta de preço, por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos à fl. 1 deste Edital.

1.1 - O acesso ao sistema deve ser feito pelos licitantes na página inicial do *site* www.compras.mg.com.br, opção “**Login Fornecedor**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada sua aceitabilidade quanto aos preços pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema**.

3 - Realizado o acesso à **sessão do pregão**, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação do(s) lotes ou item(ns) para os quais o fornecedor teve propostas classificadas.

4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

4.1 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor global da proposta**.

6 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.1 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor, Portal Compras MG.

- 7.2 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3 - Se a desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.
- 8 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.
- 9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$500,00 (quinhentos reais)**.
- 10 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 12 - A etapa inicial de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da fase competitiva.
- 13 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances a cada 2 (dois) minutos ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 14 - Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.
- 15 - Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.
- 16 - O sistema informará o menor preço da disputa, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 17 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado e a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada, o sistema verificará a participação de licitantes credenciados como ME, EPP ou equiparada com valor de proposta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, quando estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 17.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 17.1.1 - A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

17.2 - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

17.3 - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 17, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

17.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

17.5 - Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

17.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

18 - Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via *chat*, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

19 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do *chat*. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

20 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) no próprio *chat*.

21 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e título V deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

21.1 - CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais para pessoas físicas e jurídicas (site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>);

21.2 - CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos para pessoas físicas e jurídicas (site <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

21.3 - Consulta da situação eleitoral para pessoas físicas (site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome);

21.4 - Certidão de Licitantes Inidôneos TCU para pessoas físicas (site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF);

- 21.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos; (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 21.6 - A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 21.7 - Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 21.8 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 21.9 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua eventual desclassificação.
- 21.10 - Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 22 - O licitante com **proposta classificada em primeiro lugar na disputa** deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após encerrada a sessão do Pregão, pelo **e-mail licita@tce.mg.gov.br** (limite de 15 MB por e-mail):
- 22.1 - a proposta comercial e a Planilha de Preço, ajustadas ao preço final, conforme modelo do Anexo II;
- 22.2 - a declaração de condição de ME, EPP ou equiparada, quando for o caso, conforme modelo do Anexo IV e o **documento comprobatório do enquadramento do licitante nessa condição, previsto no Título V**;
- 22.3 - o documento comprobatório do poder de representação legal do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração pública ou privada, com firma reconhecida, e documento de identificação;
- 22.4 - a declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme modelo Anexo VII;
- 22.5 - a documentação de habilitação, prevista no Título VII.
- 23 - Mediante análise da Proposta Comercial e da Documentação, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor no sistema, por meio da aceitação da proposta e a habilitação do licitante.

- 24 - Após declaração do vencedor, os documentos serão disponibilizados no Portal da Transparência do Tribunal e será permitida vista dos autos, nos termos indicados no Título IV.
- 25 - O(a) Pregoeiro(a) iniciará o prazo para manifestação de intenção de interpor recurso, que deverá ser efetuada pelo licitante **exclusivamente** via sistema.
- 25.1 - O horário máximo para manifestação de recurso será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat*, ocorrendo a preclusão do direito.
- 26 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- 26.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.
- 26.2 - Caso o pregão seja para participação ampla do mercado, existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 17.
- 27 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.
- 27.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema pelo Portal Compras MG.
- 28 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XI – RECURSO ADMINISTRATIVO

- 1 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar **imediatamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** pelo link próprio do Portal Compras MG, para os lotes cuja situação seja de “habilitação do fornecedor concluída” ou “fracassado”, **sob pena de preclusão do direito de recurso**.
- 1.1 - O licitante, cuja proposta tenha sido desclassificada antes da etapa de lances também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
- 1.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo único de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 1.3 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da interposição de recurso.
- 1.4 - As manifestações de intenção, os recursos e as contrarrazões deverão ser efetuadas exclusivamente por link próprio do Portal Compras MG.

- 1.5 - O recurso terá efeito suspensivo, a contar do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 1.6 - No prazo das razões e contrarrazões será assegurado vista dos autos por meio de solicitação ao(à) Pregoeiro(a) pelo e-mail licita@tce.mg.gov.br e cadastro do licitante no Sistema SEI - Sistema Eletrônico de Informações.
- 2 - As razões do recurso e contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
- 2.1 - ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a);
- 2.2 - ser assinadas pelo representante legal ou pelo representante da licitante no pregão; caso assinada por representante diferente, deverá ser enviado para o e-mail licita@tce.mg.gov.br o comprovante de seu poder de representação (documento de procuração e de identificação);
- 2.3 - ser encaminhadas exclusivamente pelo Portal Compras MG, em campo específico.
- 2.3.1 - Excepcionalmente, mediante motivação a ser apreciada pelo(a) Pregoeiro(a), as petições poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@tce.mg.gov.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Protocolo do Tribunal, no endereço à fl. 01, assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação.
- 3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6 - A decisão relativa ao recurso será divulgada diretamente no Portal Compras MG, no link gerado pelo recurso interposto, podendo ser divulgada também no *site* deste Tribunal.
- 7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, assinados pelo representante legal ou credenciado do licitante, informando o CPF do signatário e comprovante do poder de representação, enviados de forma eletrônica para o e-mail protocolo@tce.mg.gov.br, ou entregues em mídia eletrônica (pendrive ou CD) no protocolo do Tribunal, no endereço citado à fl. 01.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) registrará o preço do licitante vencedor e a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

2 - Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do Título XIII deste edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- 1.1 - advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.2 - multa, observados os limites previstos neste item;
- 1.3 - impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante/fornecedor ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato.

2 - A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3 - A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4 - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

- 5 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.
- 6 - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 7 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.
- 8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.
- 9 - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.
- 10 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.
- 11 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.
- 12 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 13 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal.
- 14 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021 e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.
- 16 - Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do TRIBUNAL encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante/fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.

19 - É admitida a reabilitação do licitante/fornecedor ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica Relativa a Emprego de Menor;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou Equiparada;

Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e de que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto;

Anexo VII - Modelo de Declaração de que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Contratos Vigentes Firmados com a Iniciativa Privada e/ou Administração Pública;

Anexo X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico, Instalações, Aparelhamento e Relação de Compromissos Assumidos;

Anexo XI - Modelo de Termo de Vistoria Prévia;

Anexo XII - Modelo e Declaração de Opção pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB (Desoneração da Folha de Pagamento);

Anexo XIII – Minuta de Contrato.

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do Título VI.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-ão as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - O Tribunal realiza o tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, limitando-se à coleta dos dados mínimos necessários a fim de atingir a finalidade definida.

4.1 - Os operadores de dados também deverão tratar os dados em observância à legislação de regência, cabendo ao Tribunal, como controlador dos dados, solicitar evidências quando entender necessário, com fundamento nos princípios da responsabilização e prestação de contas, constantes do art. 6, X da Lei n.º 13.709/2018.

5 - O Tribunal atende aos comandos da Lei nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação, e os dados pessoais inseridos por mera liberalidade dos titulares seguirão as publicações obrigatórias previstas na legislação.

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de profissionais ou entidades especializadas.

8 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Tribunal, poderá sanar erros ou falhas, na documentação de habilitação e proposta de preço, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes nos termos do § 2º do art. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

10 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

10.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, ou cópia autenticada por cartório.

11 - As decisões do Presidente do Tribunal de Contas e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos licitantes.

14 - O Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, quando aplicável e nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar o **Tutorial Eletrônico** disponível no menu “**Pregão**” na página inicial do Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br.

17 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2025.

Pregoeira: Tatiana Loren Batista de Assumpção Antunes Rodrigues

Equipe de Apoio: Cláudia Serra Wermelinger Silva e Cristiana Martins da Costa Canaverde

TATIANA LOREN
BATISTA DE
ASSUMPCAO ANTUNES
RODRIGUES:045774956
35

Assinado de forma digital
por TATIANA LOREN
BATISTA DE ASSUMPCAO
ANTUNES
RODRIGUES:04577495635
Dados: 2025.06.06
12:47:59 -03'00'

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, COM ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA - TERCEIRIZAÇÃO

1. OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do tribunal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos deste Termo de Referência. <table><tr><th>Funções</th><th>Quantidade de postos de trabalho</th></tr><tr><td>Oficial</td><td>2</td></tr><tr><td>Artífice</td><td>2</td></tr><tr><td>Bombeiro Hidráulico</td><td>2</td></tr><tr><td>Oficial de som</td><td>2</td></tr><tr><td>Eletricista</td><td>3</td></tr><tr><td>Oficial de Telecomunicações Pleno</td><td>2</td></tr><tr><td>Oficial de Telecomunicações Sênior</td><td>1</td></tr><tr><td>Pedreiro</td><td>1</td></tr><tr><td>Pintor</td><td>1</td></tr><tr><td>Técnico em Edificações</td><td>2</td></tr><tr><td>Encarregado Geral de Manutenção</td><td>2</td></tr><tr><td>Supervisor de Manutenção Predial</td><td>1</td></tr><tr><td>TOTAL</td><td>21</td></tr></table>	Funções	Quantidade de postos de trabalho	Oficial	2	Artífice	2	Bombeiro Hidráulico	2	Oficial de som	2	Eletricista	3	Oficial de Telecomunicações Pleno	2	Oficial de Telecomunicações Sênior	1	Pedreiro	1	Pintor	1	Técnico em Edificações	2	Encarregado Geral de Manutenção	2	Supervisor de Manutenção Predial	1	TOTAL	21
Funções	Quantidade de postos de trabalho																												
Oficial	2																												
Artífice	2																												
Bombeiro Hidráulico	2																												
Oficial de som	2																												
Eletricista	3																												
Oficial de Telecomunicações Pleno	2																												
Oficial de Telecomunicações Sênior	1																												
Pedreiro	1																												
Pintor	1																												
Técnico em Edificações	2																												
Encarregado Geral de Manutenção	2																												
Supervisor de Manutenção Predial	1																												
TOTAL	21																												
	Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais abrange uma área construída de aproximadamente 40.000 m², ocupada por quatro edificações, e que no seu quadro de servidores próprios não dispõe de profissionais especializados para a execução de serviços de																												

**2.
JUSTIFICATI
VA DA
CONTRATAÇ
ÃO**

manutenção predial, torna-se necessário a contratação de uma empresa especializada, com o objetivo de alocação de profissionais capacitados na manutenção do sistemas de energia elétrica e hidrossanitário, cabeamento estruturado lógico, telefônico, além da sonoplastia para eventos e desempenho das atividades diárias do Tribunal de Contas, com a finalidade de manter as unidades prediais em adequado estado de conservação e utilização.

A alocação de mão de obra na Oficina do Tribunal proporcionará o perfeito e contínuo funcionamento das instalações, evitando interrupções nos sistemas de energia elétrica, hidrossanitário, condicionamento de ar, cabeamento lógico estruturado, telefônico, etc, indispensáveis ao desempenho das atividades do Tribunal, razão pela qual os serviços contratados estão classificados como serviços contínuos, de acordo com o estabelecido no inciso XVI, art. 6º da Lei 14.133/2021, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

As intervenções preventivas realizadas nos diversos sistemas instalados no TCEMG são imprescindíveis para a segurança dos imóveis e das pessoas que trabalham e transitam nos prédios do Tribunal.

A manutenção corretiva visa o restabelecimento rápido dos problemas ocorridos nos setores prediais, para mantê-los em funcionamento operacional com segurança e habitabilidade.

Dentre as características específicas da manutenção predial corretiva, destaca-se, muitas vezes, a necessidade de intervenção imediata em razão de vazamentos, falta de energia elétrica, falta d'água, quebra de vidros, etc. Outros problemas pontuais nas unidades físicas do TCEMG podem ser classificados como urgentes, necessitando de um atendimento imediato.

De acordo com um levantamento das ocorrências atendidas pela Oficina da Coordenadoria de Manutenção e Obras, nos últimos anos a demanda por serviços de manutenção é diária e ocorre com grande frequência, sendo muitas vezes necessário a intervenção imediata, o que justifica a presença dos profissionais especializados no TCEMG.

Conforme pesquisado, a contratação de empresa com o objetivo de alocar mão de obra especializada para a Oficina do Tribunal representa um custo menor do que a contratação de serviços isoladamente. Na manutenção corretiva, o atendimento dos profissionais é tempestivo e

	via de regra não é necessário interromper a atividade do setor para os reparos necessários. As manutenções preventivas e corretivas já demonstraram que a médio e longo prazo trazem benefícios financeiros, uma vez que minimizam os custos das obras de reformas contratadas, também essenciais à segurança dos imóveis. O atendimento ao grande volume de pedidos de intervenções corretivas (diariamente), caso seja contratado individualmente, resultaria em um gasto maior para o Tribunal. Embora existam contratos de manutenção para serviços específicos de engenharia, como elevadores e ar condicionado, o histórico de demandas do TCEMG mostra que ter uma equipe em tempo integral é mais vantajoso e eficaz para atender aos diversos eventos, ao fluxo intenso seja da população interna, seja dos visitantes e dos constantes chamados via CRS (Central de Relacionamento com os Servidores). Logo, se não houver profissionais disponíveis integralmente nas dependências desta casa as ocorrências poderão provocar sinistros, danos ou desconforto aos usuários no desenvolver de suas atividades. Ressalta-se que os serviços são considerados contínuos e não devem ser interrompidos, podendo a solução de descontinuidade proporcionar prejuízos ao bom funcionamento das rotinas da Casa. Para fins de elaboração deste Termo de Referência foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2025 do Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de Minas Gerais - SINDEAC.
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	O fornecedor será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, com a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.
4. HABILITAÇÃO QUALIFIC	<u>Qualificação Técnica:</u> Para a qualificação técnica deverão ser apresentados: Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

**AÇÃO
TÉCNICA**

Atestados de capacidade técnica:

- 1) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a capacidade operacional na execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto a ser licitado, demonstrando que a empresa executa ou executou serviços contínuos com alocação de mão de obra exclusiva, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, com quantitativo mínimo de 10 (dez) funções que representa 50% da(s) parcela(s) do valor significativo do objeto, executados em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 3 (três) anos.
- 2) Deve constar do documento, ou ser informado pelo licitante, o endereço, telefone e e-mail do contratante, e o local de execução dos serviços, de forma a permitir a realização de diligência.
- 3) Poderão ser somados quantitativos em atestados distintos, com vistas a atestar a capacidade do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 4) Poderá (ão) ser solicitada (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.
- 5) Deverá ser apresentada declaração formal da disponibilidade de pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Vistoria Prévia:

- 1) É facultativa a **VISTORIA PRÉVIA** ao Tribunal, ocasião em que será fornecido o Termo de Vistoria.
- 2) A finalidade da vistoria é o conhecimento do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.
- 3) A vistoria poderá ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas, que será acompanhada por um representante da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais devendo ser agendadas no 5º andar do Edifício Anexo I, à Av. Raja Gabaglia, 1.305, telefones (31) 3348-2259, nos dias úteis, de 10:00 horas às 16:00 horas;
- 4) A empresa deverá nomear um representante devidamente qualificado, mediante autorização, para realizar a vistoria prévia no horário agendado.
- 5) Será fornecido Termo de Vistoria aos representantes.

	6) A vistoria prévia pode ser substituída pela apresentação da Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Necessárias ao Cumprimento do Objeto, assinada pelo responsável legal do licitante, e apresentada junto à documentação de habilitação. 7) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.
5. VIGÊNCIA CONTRATUAL	O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, <u>a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas (DOC)</u>, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Visando economia processual e sendo o fornecimento de mão de obra especializada objeto deste Termo de Referência enquadrado como continuado, a vigência plurianual torna-se mais vantajosa se considerados os custos de uma nova contratação. Encerrado o procedimento de contratação o vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90, da Lei nº 14.133/2021.
6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	1) A Contratada deverá indicar ao gestor/fiscal do contrato, 1 (um) preposto devidamente qualificado para representá-la perante o Tribunal, bem como fiscalizar a execução dos serviços, o qual responderá por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo ainda, atender aos chamados do gestor/fiscal, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente; 2) Ao preposto da CONTRATADA caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da Contratada, devendo, pelo menos uma vez por semana e sempre que necessário, visitar as dependências do Tribunal, se inteirando das condições de execução dos serviços e promover as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do fiscal do contrato; 3) Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas. 4) Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do TRIBUNAL, contemplado no período de 6:45 hrs. às 19:45 hrs. A atividade profissional e escalas deverão ser

apresentadas ao representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal a quem cabe a gerência e a fiscalização dos serviços.

5) Excepcionalmente, a prestação dos serviços poderá ocorrer em dias e horários diversos daqueles estabelecidos, para atender às necessidades do TRIBUNAL, especialmente quando da realização de eventos, respeitando sempre a carga horário de trabalho e com as devidas compensações de horas trabalhadas.

6) Quanto aos serviços da manutenção corretiva e, em casos de emergência, estes horários poderão ser alterados, inclusive, para a prestação dos serviços aos domingos, dependendo do grau de necessidade, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE, devendo-se obedecer à escala de trabalho dos funcionários e a preservação do dia de folga semanal, conforme previsto em lei, para a compensação do dia trabalhado.

7) A apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de registro em sistema eletrônico de ponto, cartão magnético ou identificação biométrica, ou sistemas online, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência. Para a opção de sistema eletrônico, constitui obrigação da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento de 01 (um) equipamento, bem como das bobinas e demais acessórios necessários, sendo que a utilização de outro sistema para registro de ponto dependerá de autorização expressa da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais e Coordenadoria de Manutenção e Obras.

8) As horas positivas e negativas dos empregados, serão controladas, preferencialmente, por meio de Banco de Horas, e serão compensadas, consoante regras estabelecidas em acordo coletivo a ser celebrado entre o respectivo Sindicato Profissional da categoria e a CONTRATADA.

9) Não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno, exceto quando justificado e autorizado expressamente pela Coordenadoria de Manutenção e Obras e Diretoria Geral.

10) Excepcionalmente, e desde que expressamente autorizado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras e Diretoria Geral, o TRIBUNAL pagará à CONTRATADA as horas extras realizadas por seus empregados juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços referente ao mês em que houve a realização das respectivas

horas extras, na forma da legislação aplicável, devendo estas serem devidamente comprovadas e apuradas.

11) Na hipótese de autorização de pagamento de adicionais noturnos, o TRIBUNAL pagará à CONTRATADA os valores correspondentes juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços referente ao mês em que houve a realização das horas noturnas, na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados.

12) A CONTRATADA deverá conceder férias aos seus empregados dentro do período concessivo e informar mensalmente ao TRIBUNAL, com antecedência mínima de 10 (dez) dias os nomes dos empregados em gozo de férias, sendo que a escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais do TRIBUNAL, com a análise prévia da Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL.

13) A substituição de empregados nos casos de férias, ficará submetida a avaliação da necessidade e aprovação pelo TRIBUNAL. Nos casos de afastamento por faltas legais, enfermidade, licenças maternidade e outros a substituição somente ocorrerá quando a licença legal for superior a 15 (quinze) dias e aprovada pelo TRIBUNAL.

14) A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, após notificação emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL, o(s) empregado(s) considerado(s) inconveniente(s) à boa ordem e às normas disciplinares, assim como aquele que embarçar, dificultar, não cumprir o horário de trabalho, não utilizar crachá ou não se portar de modo adequado.

15) As substituições dos empregados de que trata o item 13 e 14 não acarretará qualquer custo adicional para o TRIBUNAL, uma vez que referidas provisões deverão constar na planilha de preços da CONTRATADA, que suportará quaisquer encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados substituídos ou afastados, bem como de seus substitutos.

16) Na hipótese de não ocorrer a substituição do empregado, alternativamente, a Coordenadoria de Manutenção e Obras / Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, ao seu exclusivo critério, poderá exigir o desconto na fatura relativo aos dias não trabalhados ou a subcontratação dos serviços.

- 17) A CONTRATADA, por meio de seu preposto, prévia e obrigatoriamente, deverá levar ao conhecimento da Coordenadoria de Manutenção e Obras qualquer ocorrência que acarretar a necessidade de encaminhamento de substituto, que será submetido a avaliação da necessidade pelo TCEMG.
- 18) A CONTRATADA deverá encaminhar ficha de registro do empregado fixo ou substituto, com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da prestação de serviço no TRIBUNAL, para possibilitar o cadastro e confecção de crachás de acesso.
- 19) Os crachás para acesso, cujo fornecimento é de responsabilidade do TRIBUNAL, serão confeccionados com fotografia recente do empregado devendo ser, obrigatoriamente, recolhidos e entregues ao TRIBUNAL no último dia de prestação de serviço do empregado, ficando a CONTRATADA responsável pelo recolhimento junto ao seu funcionário. A perda ou roubo da crachá e caso não seja efetuada a respectiva devolução no último dia trabalhado acarretará em indenização pecuniária do valor correspondente, sendo de responsabilidade da CONTRATADA promover o pagamento junto ao Tribunal.
- 20) Em garantia à execução do contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no percentual de até 5% do valor do contrato, com vigência de 4 (quatro) meses após o término do contrato, nos termos previstos nos arts. de 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação do procedimento licitatório e anterior à assinatura do contrato, para o seguro-garantia. O comprovante da garantia prestada nas demais modalidades previstas em lei deverá ser apresentado em 15 (quinze) dias úteis.
- 21) O TRIBUNAL poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à CONTRATADA.
- 22) A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo TRIBUNAL, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.
- 23) O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem ser executados em associação da CONTRATADA

com terceiros sem autorização prévia do TRIBUNAL, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

24) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

25) O reajuste de salários obedecerá ao estabelecido na legislação pertinente e demais disposições legais aplicáveis, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

26) A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados, encarregados e supervisor, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados nos equipamentos do TRIBUNAL, por culpa ou dolo de seus empregados, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo ser ressarcidos imediatamente pela CONTRATADA, ou serão descontados dos pagamentos devido à empresa.

27) É terminantemente proibida a permanência nas dependências do TRIBUNAL de qualquer pessoa e/ou empregado da CONTRATADA fora do horário de trabalho e que não esteja prestando serviços diretos, inclusive os substitutos e feristas que poderão permanecer apenas durante o período que perdurar a substituição. Fica desde já estabelecido que os substitutos/feristas, somente poderão efetuar registro de ponto no TRIBUNAL quando da efetiva prestação de serviços.

28) A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

29) A Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais e a Coordenadoria de Manutenção e Obras não aceitarão nem receberão qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer

	alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual. 30) Caberá à CONTRATADA assegurar que seus empregados não executem os serviços em dias e/ou horários diversos daqueles previamente estipulados pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL, assegurando o cumprimento integral da jornada de trabalho, bem como os horários fixados, em conformidade com a legislação trabalhista, sendo vedada a alteração destes sem a prévia autorização do gestor do contrato. 31) O TRIBUNAL reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021. 32) Qualquer tolerância por parte do TRIBUNAL no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o TRIBUNAL exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. 33) Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do TRIBUNAL, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente. 34) Para a execução dos serviços, a CONTRATADA fornecerá todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes, cabendo aos funcionários da CONTRATADA a responsabilidade sobre o uso e a guarda dos mesmos, cuja relação deverá ser conferida nos primeiros 05 (cinco) dias do novo contrato e alterada, se necessário, desde que autorizado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras.
	1) Executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência. 2) Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado.

**7.
OBRIGAÇÕES DA
CONTRATADA**

3) Indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz, bem como manter um Preposto qualificado junto ao TRIBUNAL, para representá-la, solucionar assuntos relativos à prestação dos serviços, sendo necessário comparecer nas dependências do TRIBUNAL pelo menos uma vez por semana e sempre que solicitado, devendo manter comunicação direta com a Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais e com a Coordenadoria de Manutenção e Obras, principalmente em situações de urgência, nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz, sem que isso gere qualquer custo adicional.

4) Fornecer números telefônicos ou outros meios de comunicação igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com o Preposto em situações de urgência, ainda que fora do horário normal de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, sem que isto gere qualquer custo adicional para o TRIBUNAL.

5) Fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato.

6) Observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da segurança da medicina do trabalho, assim como a Portaria nº 3.214, de 1978 e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, responsabilizando-se, integralmente, pelo ônus decorrente de infrações às leis de segurança no trabalho.

7) Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao TRIBUNAL.

8) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto.

9) Executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue.

10) Responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e substituir aquele que não se adequar às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

11) Utilizar na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência.

12) Zelar pela disciplina de seus empregados nas dependências do TRIBUNAL, sendo proibidos quaisquer tipos de jogos, pregações religiosas, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza,

antes ou depois do horário de trabalho, o consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do TRIBUNAL, bem como a permanência nas dependências fora do horário de trabalho.

13) Instruir seus empregados quanto à necessidade de apresentação de boa conduta, aparência e respeito às normas do TRIBUNAL, acatando as orientações quanto às normas internas, tal como a de prevenção a incêndio, às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização dos equipamentos de segurança, realizando treinamentos e aplicando penalidade aos trabalhadores insubordinados.

14) Assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o TRIBUNAL exigir o afastamento imediato, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato.

15) Cumprir todas as condições e prazos previstos no contrato, ou outros que venham a ser fixados pelo TRIBUNAL, principalmente aqueles referentes à contratação/dispensa de pessoal.

16) Submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, se necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei nº 14.133/2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

17) Manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços.

18) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do contrato.

19) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo fiscal do contrato, durante a sua execução, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias para a gestão e fiscalização contratual, durante a sua execução.

20) Contratar seguro de vida, ou outros, para os empregados que prestarão os serviços no TRIBUNAL, quando previsto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, devendo entregar cópia da apólice à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início de vigência do contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente. Na apólice deverá constar o nome individualizado de cada empregado especificando o valor a ser pago a título de indenização para as coberturas contratada.

21) Arcar com prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado.

22) Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do TRIBUNAL.

23) Informar ao gestor/fiscal do contrato a necessidade de qualquer contratação, respeitando sempre a qualificação profissional exigida para cada cargo.

24) Atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

25) Entregar nas dependências do Tribunal os uniformes completos a serem utilizados por seus empregados, após aprovação da confecção pela Coordenadoria de Manutenção e Obras, na data de início da vigência do contrato, de acordo com as especificações constantes do Anexo B deste Termo de Referência, sendo que: cada entrega do conjunto de uniformes far-se-á mediante “Recibo de Entrega” assinado pelo Empregado e pelo Supervisor e/ou Preposto, elaborado em três vias, sendo uma para a CONTRATADA, uma para o EMPREGADO e uma a ser encaminhada à CONTRATANTE.

26) Orientar seus empregados a agirem com discrição na execução dos serviços, de modo a não perturbar o ambiente de trabalho, apresentarem-se corretamente para o trabalho, trajando uniformes, bem como a lidar com os servidores, visitantes e demais prestadores de serviço de forma cordial e respeitarem as normas e procedimentos de controle interno do Tribunal, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

27) Providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis.

28) Remunerar seus empregados, observados os valores mínimos definidos no item 10 deste Termo de Referência, assegurando ainda, todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Convenção Coletiva da Categoria – CCT e demais legislações aplicáveis à espécie, sendo que a Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) sempre que entender necessário.

29) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, observado o disposto no artigo 121 da Lei 14.133, de 2021, visto que a presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o TRIBUNAL e os empregados da CONTRATADA, que é a única responsável por todas as obrigações e encargos previstos na legislação vigente, decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, sejam elas trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra, bem como integralmente pelo ônus decorrente de infrações às leis de segurança do trabalho.

30) Cumprir todas as determinações e conceder aos seus empregados todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no Instrumento Coletivo da respectiva categoria profissional e demais legislações específicas, assim como observar as obrigações nelas contidas.

31) Se couber, pagar os Adicionais de Insalubridade e Periculosidade aos seus empregados que deles façam jus, nos termos da Portaria nº 3.214, de 1978, e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), mediante apresentação de laudo emitido por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrado no MTE, para fins de inclusão e/ou comprovação dos mesmos na planilha de custos. Os custos decorrentes da realização do referido laudo, o qual se destina a caracterizar e classificar o

adicional de insalubridade ou periculosidade, quando devido e não especificado na planilha de custos apresentada, serão suportados pela contratada.

32) Comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato e à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais quaisquer danos ou avarias nas ferramentas, máquinas, equipamentos e instalações de propriedade do TRIBUNAL, causados por seus empregados ou preposto no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados, a critério da TRIBUNAL.

33) Realizar treinamento anual para qualificação e reciclagem de conhecimentos dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviço.

34) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta.

35) Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos.

36) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução dos serviços.

37) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

38) Encaminhar ao TRIBUNAL, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas previamente à contratação, especialmente cópias de certidões de regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social, sob pena de multa, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato.

39) Encaminhar ao gestor/fiscal do contrato, quando solicitado, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) Registro de ponto;

b) Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Comprovante de depósito do FGTS;

d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

40) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos.

41) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o TRIBUNAL de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

42) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado pela CONTRATADA sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

43) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- g) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- h) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- i) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- j) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- k) Empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- l) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- m) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

n) Observar as normas do INMETRO e da ISO 14000;

o) Implantar logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos.

44) Assumir, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao TRIBUNAL o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

45) Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo TRIBUNAL ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

46) Efetuar o cadastro no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado.

47) Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

48) Submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

49) Encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Obras / Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do Tribunal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato no CREA/MG, bem como da capacitação exigida para os profissionais envolvidos.

50) Entregar à Coordenadoria de Manutenção e Obras, mensalmente, junto com a nota fiscal, os seguintes relatórios, devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa:

- Plano de Manutenção, conforme modelo constante deste Termo de Referência, podendo ser alterado desde que autorizado previamente pela Coordenadoria de Manutenção e Obras;
- Relatório de manutenção corretiva;
- Relatório do atendimento às ordens de serviço, apresentando o número total de ordens de serviço atendidas, número de ordens de serviço pendentes e material gasto. Nesse caso, apresentar a necessidade de reposição para o preenchimento do estoque mínimo.
- A CONTRATADA deverá providenciar e se responsabilizar pela montagem, emissão e acompanhamento dos relatórios

	51) Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos. 52) Controlar e manter rigoroso controle da jornada de trabalho dos seus empregados, o que será acompanhado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do TRIBUNAL, sendo que a apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de sistema eletrônico de ponto (cartão magnético/biométrico), respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos inter e intrajornada. 53) Providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença paternidade, em licença maternidade, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, aquele que não utilizar crachá ou não se portar de modo adequado, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços, submetido a análise e aprovação do TCEMG como descrito no item 12 do "6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" deste Termo de Referência. 54) Oferecer treinamento aos seus empregados, referente a execução do serviço e correta manipulação das ferramentas e equipamentos e segurança no trabalho, dentre outros tópicos que se fizerem necessários, comprovando a presença dos participantes à Coordenadoria de Manutenção e Obras. 55) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. 56) Na hipótese de manifestação formal das partes para prorrogação do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o nono mês de vigência contratual, escala com período de usufruto das férias regulamentares de todos os profissionais alocados. 57) A qualquer tempo, quando solicitado pela Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais e sempre que necessário a CONTRATADA deverá fornecer informações sobre os empregados devendo o Tribunal aplicar as regras da LGPD. 58) A CONTRATADA deverá criar meios e recursos para proteção de dados contratuais e pessoais dos empregados alocados no contrato conforme LGPD.
	1) Emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço; 2) Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás;

**8.
OBRIGAÇÕES DO
CONTRATANTE**

- 3) Atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;
- 4) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 5) Efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;
- 6) Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades do TRIBUNAL, tenha comportamento inadequado, falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da CONTRATADA, orientada pelo fiscal/gestor do contrato;
- 7) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- 8) Recusar serviços que apresentem incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 9) Transmitir à CONTRATADA, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços;
- 10) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- 11) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- 12) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do contrato;
- 13) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
- 14) Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;
- 15) Expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 16) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção por descumprimento contratual, acolhendo justificativas apenas mediante a comprovação da excepcionalidade da

	ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA; 17) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio do TRIBUNAL, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas; 18) Gerir, fiscalizar e acompanhar os serviços por meio da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas e pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas; 19) Efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade; 20) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
9. GESTÃO E FISCALIZ AÇÃO DO CONTRAT O	1) A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Coordenador da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 2) O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria 8/PRES./2024 do TCEMG. 3) A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA. O fiscal do contrato anotarà em histórico de gerenciamento e comunicará à CONTRATADA, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

1) O orçamento estimado total da contratação é de R\$17.130.047,40 (dezesete milhões, cento e trinta mil quarenta e sete reais e quarenta centavos), conforme valores apurados pela Coordenadoria de Planejamento das Contratações.

2) Para a elaboração da Planilha de Preço deverão ser considerados, no mínimo, os quantitativos e valores indicados a seguir:

Tabela I - Funções, Quantitativos e Salários				
Funções	Jornada	Quantid.	Salário Base (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Oficial	220	2	R\$2.459,83	R\$ 4.919,66
Artífice	220	2	R\$2.925,86	R\$ 5.851,72
Bombeiro Hidráulico*	220	2	R\$3.762,77	R\$ 7.525,54
Oficial de som*	220	2	R\$4.222,06	R\$ 8.444,12
Eletricista*	220	3	R\$4.222,06	R\$ 12.666,18
Oficial de Telecomunicações Pleno*	220	2	R\$5.448,34	R\$ 10.896,68
Oficial de Telecomunicações Sênior*	220	1	R\$6.097,25	R\$ 6.097,25
Pedreiro	220	1	R\$3.762,77	R\$ 3.762,77
Pintor	220	1	R\$3.762,77	R\$ 3.762,77
Técnico em Edificações	220	2	R\$6.043,75	R\$ 12.087,50
Encarregado Geral de Manutenção*	220	2	R\$6.371,50	R\$ 12.743,00
Supervisor de Manutenção Predial	220	1	R\$9.065,62	R\$ 9.065,62
Total Salários		21		R\$ 97.822,81
Bombeiro Hidráulico - Insalubridade (40% sobre o valor do Salário Mínimo)		2	R\$ 607,20	R\$ 1.214,40
Oficial de som - Periculosidade 30% salário		2	R\$ 1.266,62	R\$ 2.533,24
Eletricista - Periculosidade 30% salário		3	R\$ 1.266,62	R\$ 3.799,86
Oficial de Telecomunicações Pleno - Periculosidade 30% salário		2	R\$ 1.634,50	R\$ 3.269,00
Oficial de Telecomunicações Sênior - Periculosidade 30% salário		1	R\$ 1.829,18	R\$ 1.829,18
Encarregado Geral de Manutenção - Periculosidade - 30% salário		2	R\$ 1.911,45	R\$ 3.822,90
Total de Adicionais				R\$ 16.468,58
Total dos Salários (Montante A)				R\$ 114.291,39

Tabela II - Parâmetros Mínimos			
Descrição	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Vale Transporte (4 x R\$5,75 x 22 dias - 6% salários)	21	R\$506,00	R\$4.794,56
Ticket Alimentação/Refeição (R\$ 29,15 x 22 dias x 99%)	21	R\$634,89	R\$13.332,69

OBSERVAÇÕES:

a) Para a mão de obra envolvida na contratação, os salários foram estimados de acordo com os salários praticados nos últimos anos neste TRIBUNAL, bem como a média salarial do mercado, respeitados os pisos estabelecidos em instrumento coletivo da respectiva categoria profissional.

b) O montante relativo ao reembolso do item vale-transporte foi estimado considerando 4 (quatro) vales-transportes por empregado por dia, ao valor unitário de R\$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos), valor vigente em Belo Horizonte/MG, para 22 (vinte e dois) dias úteis/mês, deduzido deste total a cota parte do empregado de até 6% do seu salário, limitado ao valor efetivamente fornecido;

c) O montante relativo ao reembolso do item alimentação foi fixado como mínimo considerando 1 (um) auxílio por dia por empregado com jornada mensal igual ou superior a 190 (cento e noventa) horas, ao valor unitário de R\$ 29,15 (vinte e nove reais e quinze centavos), valor atualmente praticado pelo TRIBUNAL, para 22 (vinte e dois) dias úteis/mês, deduzido deste total a cota parte do empregado de 1% (um por cento) do valor total fornecido custeado pelo empregado. O valor unitário do auxílio Alimentação/Refeição foi definido com base no valor mínimo estipulado na cláusula décima primeira do instrumento coletivo da respectiva categoria profissional.

d) Os custos relativos aos itens “b” e “c”, serão apurados mensalmente, comprovados pelo contratado e reembolsados pelo TRIBUNAL, tendo em vista a característica variável destes;

e) Foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho CCT/2025 do SINDEAC como referência para formação dos valores fixados;

f) Para as categorias assinaladas (*) há incidência de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com as leis trabalhistas e de segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá obedecer à legislação federal quanto à concessão de adicional de periculosidade aos funcionários em serviços considerados perigosos e de instalações elétricas, especialmente a Lei

nº 7.369/85, Decreto 93.412/86, Súmula nº 361 do TST e OJ nº 324/2003, podendo os acréscimos/supressões apuradas ser objeto de alteração contratual.

g) Os valores unitários dos salários não poderão ser inferiores aos apresentados no quadro acima.

3) Para elaboração da Proposta de Preços, as licitantes deverão considerar o fornecimento de uniformes por empregado, conforme especificações descritas no anexo "B" deste Termo de Referência;

4) Os custos relativos aos itens transporte, alimentação, foram fixados a título de equidade das propostas, devendo os valores indicados ser apresentados na Planilha de Preço dos licitantes. Contudo, tendo em vista a característica variável destes itens, eles serão mensalmente apurados, comprovados e reembolsados pelo TRIBUNAL à CONTRATADA, pelos valores efetivamente despendidos.

5) Os licitantes deverão apresentar a Planilha de Preço com base na(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho (CCT) ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável às categorias envolvidas na contratação e pertinente à empresa, respeitando as funções, quantitativos, salários e insumos mínimos, podendo acrescentar quaisquer outros insumos necessários à consecução do objeto, assim como apresentar valores maiores para o item “alimentação”, considerado como valor mínimo.

6) Os licitantes deverão informar em sua proposta comercial a(s) Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho a que estão vinculados e que foi utilizada como base para elaboração de sua proposta comercial.

7) Em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2017, do Governo Federal, bem como em harmonia com uma prática já adotada por diversos órgãos públicos em suas licitações, a exemplo dos Tribunais de Justiça, Ministérios Públicos, Tribunais Regionais Eleitorais e Supremo Tribunal Federal, o valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) das licitantes, composto pelas despesas indiretas e o lucro, será um percentual (%), **limitado ao máximo de 6% (seis por cento)**, conforme disposições a seguir:

- Os custos indiretos são aqueles envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da CONTRATADA com sua estrutura administrativa e organizacional, bem como com o gerenciamento de seus contratos, sendo seu valor obtido pela incidência de um percentual (%) sobre o somatório dos custos diretos dos serviços prestados, vale dizer, sobre o somatório da remuneração (Montante A), dos encargos sociais (Montante B) e dos insumos (Montante C), conforme fórmula a seguir:

	Despesas Indiretas = (Montante A + Montante B + Montante C) x (% referente às Despesas Indiretas). O lucro, representado pelo ganho decorrente da exploração da atividade econômica, terá seu valor obtido pela incidência de um percentual (%) sobre o somatório dos custos diretos dos serviços prestados (Montantes A, B e C) mais o valor das Despesas Indiretas, conforme fórmula a seguir: Lucro = (Montante A + Montante B + Montante C + Despesas Indiretas) x (% referente ao Lucro). OBS.: O Valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) foi limitado em 6% (seis por cento) tendo como parâmetro as alíquotas praticadas nos contratos de mão de obra terceirizada nas últimas contratações deste Tribunal de Contas.
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária 1021 01 122 746 2009 0001 339037 02 0 10 1.
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	1) O pagamento será realizado mensalmente, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato. 2) O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção emitido pelo fiscal e gestor do contrato. 3) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal. 4) O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5) Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6) O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de transferência em conta bancária a ser informada, obrigatoriamente, no documento fiscal, pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

7) Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8) No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRIBUNAL encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.

9) O TRIBUNAL fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

10) No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo TRIBUNAL serão calculados pro rata die, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

11) Os valores relativos às horas extras e ao adicional noturno, quando expressamente autorizados pela Diretoria Geral, serão reembolsados

pelo TRIBUNAL, na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados.

12) O TRIBUNAL reembolsará à CONTRATADA os valores relativos ao fornecimento de vale-transporte e ticket alimentação/refeição no montante correspondente ao seu valor facial, ambos deduzidos da parcela de contribuição do empregado prevista na legislação e na CCT da categoria.

13) A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto.

14) A CONTRATADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, o prazo de validade das “Certidões Negativas de Débito” e do “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, encaminhando cópia destes documentos à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

15) Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser enviados ao TRIBUNAL mensalmente.

16) A documentação deverá ser exclusiva do contrato, não podendo ser conjunta com outros empregados da CONTRATADA.

17) A CONTRATADA deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do TRIBUNAL, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a “Planilha Analítica do Faturamento” acompanhada da seguinte documentação:

- a) Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços, bem como de seus substitutos, na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado;
- b) Guia de recolhimento do FGTS – CRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio

das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no TRIBUNAL;

c) Relação de Empregados – RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “b” anterior;

d) Guias de recolhimento do INSS – GPS – “Outras Entidades;

e) Para o faturamento a ser apresentado em janeiro, anexar, também, os documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos;

f) Comprovante de pagamento do seguro e respectiva apólice, quando exigido pela CCT da categoria;

g) Documentos que comprovem de forma cabal e inequívoca o pagamento/ recolhimento de outros encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários devidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente;

h) Documentos que comprovem a concessão de benefícios previstos na CCT da categoria;

i) Adicional noturno: folha de pagamento analítica constando a rubrica “adicional noturno”, específica dos empregados alocados no TRIBUNAL e na forma da legislação previdenciária;

j) Horas extras: folha de pagamento analítica constando a rubrica “hora extra”, específica dos empregados alocados no TRIBUNAL e na forma da legislação previdenciária;

k) Vale-transporte, ticket alimentação/refeição: comprovantes de fornecimento a cada empregado;

l) Relação dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente no período, com indicação do substituto, quando for o caso;

m) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

n) Relação dos empregados desligados no período, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

- Cópia reprográfica da notificação da dispensa do empregado, devidamente formalizada, ou do pedido de demissão;
- Comprovante de fornecimento da Guia CD/SD – “Certificado de Dispensa e Seguro Desemprego”;
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), quitado e homologado perante a autoridade competente, acompanhado de cópia que será devidamente conferida e autenticada por servidor da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do TRIBUNAL, para fins de comprovação do pagamento das verbas rescisórias, dentre elas: (i)Saldo de Salário, (ii)Aviso Prévio, (iii)13º Salário, (iv)Férias + 1/3 (Vencidas e Proporcionais), (v)Indenização Adicional (Artigo 9º da Lei Federal nº 7.238/84, que trata da dispensa sem justa causa no período dos 30 dias que antecedem a data da correção salarial), caso devidas;
- Mediante conveniência do TRIBUNAL poderá ser exigido que a TRCT a ser apresentada esteja devidamente homologada junto ao respectivo sindicato profissional da categoria;
- Extratos individualizados que comprovem os depósitos relativos ao FGTS, emitidos pela própria Caixa Econômica Federal, para fins de comprovação dos depósitos relativos ao mês da rescisão e o imediatamente anterior, bem como da indenização prevista no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90 (rescisão sem justa causa), que corresponde a 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS;
- Guia de quitação, perante a Caixa Econômica Federal, da contribuição social (Artigo 1º da Lei Complementar nº 110/01), que corresponde a 10% (dez por cento) dos depósitos relativos ao FGTS;
- Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao empregado desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos.

- o) Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, ficha de registro cadastral e cópia da CTPS dos empregados admitidos no período;
- p) Outros documentos que, a critério do TRIBUNAL, deverão instruir o processo de pagamento, desde que relativos ao contrato celebrado, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos.

18) A Coordenaria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais poderá a qualquer tempo solicitar a complementação da documentação encaminhada, caso entenda necessário.

19) A correspondente nota fiscal ou fatura será emitida somente após a conferência da documentação instrutória acima listada, correção pela CONTRATADA das eventuais pendências apuradas e aprovação pela Coordenadoria da Terceirização e Serviços Gerais, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação e aprovação dos documentos.

20) Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais/faturas relativas aos últimos meses de prestação de serviços ocorrerá mediante plena e cabal comprovação do cumprimento das obrigações contratualmente previstas, apresentação de todos os documentos exigidos, correção das eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de Aviso Prévio e Multa Fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e decorrentes de normas coletivas.

21) Independentemente da liquidação e do pagamento de qualquer despesa, a CONTRATADA deverá, nos prazos legais, promover as diligências necessárias e proceder aos recolhimentos e pagamentos de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade. Caso o TRIBUNAL necessite realizar pagamento dessa natureza, promoverá o respectivo ressarcimento por meio da retenção de créditos da CONTRATADA, execução da garantia prestada ou medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

22) O TRIBUNAL fica autorizado a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores alocados na

prestação dos serviços, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, na hipótese destes não serem adimplidos pela CONTRATADA, efetuando os respectivos descontos nas faturas.

23) O TRIBUNAL fica autorizado a reter, cautelarmente, os valores de uma ou mais faturas referentes à execução dos serviços, bem como da garantia prestada, até a devida comprovação, por parte da CONTRATADA, do pagamento integral de todas as verbas rescisórias.

24) No caso de rescisão provocada por inadimplemento de obrigações da CONTRATADA fica desde já autorizado ao TRIBUNAL a realizar a retenção, cautelarmente, dos créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, calculados ou estimados.

25) RETENÇÃO DAS PROVISÕES REFERENTES AOS ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS E FUNDIÁRIOS PARA DEPÓSITO EM CONTA ESPECÍFICA (CONTA VINCULADA):

25.1) Em conformidade com o art. 1º da Portaria nº 76, de 2019, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), o valor das provisões relativas às férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salário, FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os encargos previdenciários das incidências sobre as referidas rubricas, serão descontados do valor mensal devido à CONTRATADA e depositados em conta específica, a ser aberta no Banco do Brasil S.A., exclusivamente para esse fim.

25.2) As regras para a abertura, movimentação e encerramento da referida conta, bem como sua nomenclatura, encontram-se estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado com o Banco do Brasil S/A.

25.3) Justifica-se a retenção dos encargos discriminados no item 25.1 tendo em vista o necessário controle dos recursos financeiros destinados pela Administração Pública à terceirização de serviços, visando, assim, a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados contratados pelas empresas terceirizadas, afastando, desse modo, a possibilidade de danos ao erário pelo eventual pagamento de obrigações da CONTRATADA em caso de inadimplemento.

25.4) Os percentuais de retenção a serem aplicados encontram-se definidos no Anexo C deste Termo de Referência.

25.5) Em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o TRIBUNAL e o Banco do Brasil S/A, fica estabelecido que eventuais cobranças de tarifas para abertura e movimentação da conta, serão suportadas pela CONTRATADA, estando os valores destas dispostos na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, afixada em suas agências e disponíveis na internet (www.bb.com.br), na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil.

25.6) Consoante Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o TRIBUNAL e o Banco do Brasil S/A, os recursos depositados em conta específica serão remunerados conforme índice de correção da poupança.

25.7) Ocorrendo determinação judicial de bloqueio e transferência de valores depositados na conta, a CONTRATADA será notificada para recompor o valor bloqueado e transferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

25.8) Não ocorrendo a recomposição dos valores bloqueados e transferidos da conta no prazo indicado no item acima, esses valores serão glosados no 1º (primeiro) faturamento subsequente à data do bloqueio e transferência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, na forma da lei.

25.9) Caso o valor glosado seja insuficiente para fazer face à recomposição integral, o saldo remanescente será glosado dos faturamentos subsequentes, até que o saldo da conta seja integralmente recomposto, obrigando-se a CONTRATADA a manter o padrão de excelência requerido na prestação do serviço.

25.10) Em cumprimento ao disposto no art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que dispõe acerca das férias proporcionais, e do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 57.155/1965, que dispõe acerca do 13º (décimo terceiro) salário proporcional, quando a prestação de serviços se der por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, será retida a parcela integral referente aos citados encargos.

25.11) No ato de assinatura do instrumento contratual, a CONTRATADA deverá assinar termo específico conforme Anexo D deste Termo de Referência autorizando o TRIBUNAL a solicitar junto

ao Banco do Brasil S/A a abertura de conta específica para depósito das verbas retidas, autorizando, ainda, o acesso do TRIBUNAL aos saldos e extratos da conta, além de vincular a movimentação desta à autorização prévia e expressa do TRIBUNAL.

25.12) O resgate dos recursos depositados na conta se dará, exclusivamente, por reembolso, nas seguintes situações:

- Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido e limitado ao valor efetivamente retido na conta vinculada;
- parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 (um terço) de férias, quando do gozo de férias pelos prestadores vinculados ao contrato, limitado ao valor efetivamente retido na conta vinculada;
- parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias e 1/3 (um terço) de férias proporcionais e indenização compensatória devida sobre o FGTS, quando da dispensa sem justa causa de empregado vinculado ao contrato, limitado ao valor efetivamente retido na conta vinculada;
- ao final de vigência contratual, após comprovado pela CONTRATADA a quitação integral das verbas rescisórias.

25.13) A solicitação de movimentação dos recursos depositados na conta vinculada, que se dará por reembolso, deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao gestor do contrato, no mês subsequente ao do fato gerador, juntamente com planilha contendo o valor a ser movimentado, detalhada por empregado, e acompanhada da seguinte documentação:

13º (décimo terceiro) salário:

- Folha analítica contendo a rubrica “13º (décimo terceiro) salário”;
- comprovante de depósito bancário que identifique o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário ao (s) empregado (s);

- preferencialmente, a CONTRATADA efetuará o pagamento aos seus empregados em parcela única;
- optando a CONTRATADA pelo parcelamento do 13º salário, este pagamento será realizado na forma prevista em lei.

Férias e 1/3 (um terço) constitucional:

- Folha analítica contendo a rubrica “Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias”;
- comprovante de depósito bancário que identifique o pagamento dos benefícios ao empregado;
- recibo de férias.

Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa:

- Extrato do FGTS para fins Rescisórios;
- Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;
- Guia paga de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF;
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação, quando exigido na legislação aplicável;
- documento comprovando a concessão de aviso prévio pela CONTRATADA, ou pelo empregado;
- Atestado de saúde ocupacional – ASO.

25.14) Estando o pedido realizado pela CONTRATADA devidamente instruído com toda a documentação necessária, o TRIBUNAL, em até 20 (vinte) dias, encaminhará autorização de movimentação à instituição financeira oficial, nos termos do instrumento próprio a ser firmado;

25.15) Para a solicitação feita fora do prazo estipulado no item 25.13, não se aplica o prazo estabelecido no item 25.14, ficando o atendimento da solicitação da CONTRATADA condicionado à conveniência do TRIBUNAL, que a atenderá, em prazo razoável, sem que isto impacte na rotina das unidades afetas à operacionalização da conta.

25.16) Serão observadas as seguintes providências quando da ocorrência dos fatos geradores de que trata o item 25.12:

- A solicitação de movimentação dos valores depositados na conta dependerá de iniciativa expressa da CONTRATADA, o que se dará por meio de requerimento específico, conforme Anexos E, F e G deste Termo de Referência, a ser encaminhado ao gestor do contrato, juntamente com a documentação comprobatória relacionadas no item 25.13, conforme o caso;
- Recebida a documentação a que se refere o item acima, o gestor do contrato declarará se houve a efetiva prestação do serviço e se o pedido formulado pela CONTRATADA cumpre os requisitos da Portaria n. 76/2019 e do contrato;
- Cumpridos os requisitos do item acima, o gestor do contrato encaminhará a solicitação da CONTRATADA à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, que analisará a conformidade dos pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que se pretende levantar;
- A Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do TRIBUNAL poderá, a qualquer tempo, solicitar a complementação da documentação encaminhada, caso entenda necessário;

25.17) Constatada a conformidade dos requisitos do item 25.16, a Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais solicitará à Diretoria de Finanças do TRIBUNAL que encaminhe ofício, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o TRIBUNAL e o Banco do Brasil S/A, autorizando esta que proceda à movimentação dos valores correspondentes aos encargos pagos pela CONTRATADA, até o limite do valor retido e depositado na conta.

25.18) Quando do encerramento do Contrato, eventual saldo existente somente será liberado após a comprovação, por parte da CONTRATADA, do cumprimento integral e inequívoco de todas as obrigações contratuais e trabalhistas por ela assumidas;

25.19) Na ocorrência de eventuais incorreções e/ou diferenças em relação ao valor provisionado das verbas trabalhistas abarcadas pela conta, será realizado o necessário acerto, preferencialmente, no mês

	subsequente à ciência da irregularidade, cabendo à parte interessada a demonstração cabal do valor devido. 25.20)Dúvidas acerca da correta aplicação das diretrizes e procedimentos que envolvam a retenção mensal das provisões dispostas no item I desta cláusula, serão dirimidas entre as partes com base na Portaria nº 76/PRES./2019 do TRIBUNAL e, subsidiariamente, como parâmetro, pela Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. 25.21)Os depósitos serão realizados sem qualquer prejuízo à retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas em legislação própria.
13. SANÇÕES	1) Na hipótese de a CONTRATADA incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos: 1.1) Advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 1.2) multa, observados os limites previstos neste item; 1.3) impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do TCEMG, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. 1.4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando licitante ou contratado praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato; 2) A sanção prevista no subitem 1.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3) A sanção prevista no subitem 1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 1.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4) Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

5) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4.

6) O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo TRIBUNAL, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

7) A aplicação de multa de mora não impedirá que o TRIBUNAL a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência/contrato.

8) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à CONTRATADA e, não sendo suficiente, a diferença será

descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo TRIBUNAL, ou cobrado na via judicial.

9) O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo TRIBUNAL.

10) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TRIBUNAL, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

11) Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do TRIBUNAL.

12) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

13) Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos artigos 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal.

14) A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 14/2017 do TRIBUNAL, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência/contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao TRIBUNAL.

16) Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência/contrato, ou na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

17) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18) Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos subitens 1.3 e 1.4, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do Tribunal de Contas encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição do licitante ou fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994/2001.

19) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**14.
ANEXOS**

Constituem parte integrante deste Termo de Referência os seguintes anexos:

**a) Anexo A - Planilha de Custos e Formação de Preço,
Dimensionamento de Equipe Mínima e Área Física;**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, a serem Executados em Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra, nas Dependências do TCE/MG				
MONTANTE A - Remuneração				
Descrição	Jornada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Oficial	220h	2	R\$ 2.459,83	R\$ 4.919,66
Artífice	220h	2	R\$ 2.925,86	R\$ 5.851,72
Bombeiro Hidráulico*	220h	2	R\$ 3.762,77	R\$ 7.525,54
Oficial de Som*	220h	2	R\$ 4.222,06	R\$ 8.444,12
Eletricista*	220h	3	R\$ 4.222,06	R\$ 12.666,18
Oficial de Telecomunicações Pleno*	220h	2	R\$ 5.448,34	R\$ 10.896,68
Oficial de Telecomunicações Sênior*	220h	1	R\$ 6.097,25	R\$ 6.097,25
Pedreiro	220h	1	R\$ 3.762,77	R\$ 3.762,77
Pintor	220h	1	R\$ 3.762,77	R\$ 3.762,77
Técnico em Edificações	220h	2	R\$ 6.043,75	R\$ 12.087,50
Encarregado Geral de Manutenção*	220h	2	R\$ 6.371,50	R\$ 12.743,00
Supervisor de Manutenção Predial*	220h	1	R\$ 9.065,62	R\$ 9.065,62
Subtotais Remuneração		21		R\$ 97.822,81
Adicionais*				
Bombeiro - Insalubridade (40% sobre o salário mínimo)		2	R\$ 607,20	R\$ 1.214,40
Oficial de Som - Periculosidade (30% sobre o salário base)		2	R\$ 1.266,62	R\$ 2.533,24
Eletricista - Periculosidade (30% sobre o salário base)		3	R\$ 1.266,62	R\$ 3.799,86
Oficial de Telecomunicações Pleno - Periculosidade (30% sobre o salário base)		2	R\$ 1.634,50	R\$ 3.269,00
Oficial de Telecomunicações Sênior - Periculosidade (30% sobre o salário base)		1	R\$ 1.829,18	R\$ 1.829,18
Encarregado geral de Manutenção Predial - Periculosidade (30% sobre o salário base)		2	R\$ 1.911,45	R\$ 3.822,90
Sutotal Adicionais				R\$ 16.468,58
TOTAL Montante A				R\$ 114.291,39
MONTANTE B - Encargos Sociais (incidentes s/ Montante "A")				
Grupo I - Encargos Sociais Básicos				
Descrição	Percentual (%)		Valor Total (R\$)	
INSS	20,00%		R\$ 22.858,28	

FGTS	8,00%	R\$ 9.143,31
SESC/SESI	1,50%	R\$ 1.714,37
SENAC/SENAI	1,00%	R\$ 1.142,91
SEBRAE	0,60%	R\$ 685,75
INCRA	0,20%	R\$ 228,58
Salário Educação	2,50%	R\$ 2.857,28
RAT - Risco Ambiental do Trabalho (utilizada a alíquota máxima)*	6,00%	R\$ 6.857,48
Total Grupo I	39,80%	R\$ 45.487,96
Grupo II - Encargos Trabalhistas		
Descrição	Percentual (%)	Valor Total (R\$)
Abono Constitucional de Férias	3,77%	R\$ 4.308,79
13º Salário	8,33%	R\$ 9.520,47
Férias	8,33%	R\$ 9.520,47
Aux. Enfermidade	1,66%	R\$ 1.897,24
Faltas Legais	0,85%	R\$ 971,48
Licença-Paternidade/Maternidade	0,64%	R\$ 731,46
Acidente de Trabalho	0,41%	R\$ 468,59
Aviso prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 2.217,25
Total Grupo II	25,93%	R\$ 29.635,75
Grupo III - Incidência Cumulativa (Grupo I x Grupo II)		
Descrição	Percentual (%)	Valor Total (R\$)
Incidência cumulativa Grupo I x Grupo II	10,32%	R\$ 11.794,87
Total Grupo III	10,32%	R\$ 11.794,87
Grupo IV - Verbas rescisórias (provisão para pagamentos futuros)		
Descrição	Percentual (%)	Valor Total (R\$)
Indenização (rescisão s/ justa causa + outros)	4,00%	R\$ 4.571,66
Aviso Prévio Indenizado	0,76%	R\$ 868,61
Indenização adicional (Lei 7.238/84)	0,50%	R\$ 571,46
Total Grupo IV	5,26%	R\$ 6.011,73

Total Montante B (I + II + III + IV)		81,31%	R\$ 92.930,31
MONTANTE C - INSUMOS E OUTROS CUSTOS (conf. TR e CCT)			
Grupo I - Insumos			
Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Uniformes (exceto para os postos de trabalho "Técnico em Edificações" e "Supervisor em Manutenção Predial" - item 1.1 do Anexo B do Termo de Referência)	18	R\$ 110,14	R\$ 1.982,52
Equipamento de Proteção Individual - EPI's	21	R\$ 55,10	R\$ 1.157,10
Seguro de Vida	21	R\$ 5,15	R\$ 108,15
Programa de Assistência Familiar (PAF)	21	R\$ 95,90	R\$ 2.013,90
Equipamentos	1	R\$ 152,82	R\$ 152,82
Total Grupo I			R\$ 5.414,49
Grupo II -Despesas reembolsáveis			
Descrição			Valor Total (R\$)
Vale Transporte**			R\$ 4.794,56
Ticket Alimentação/Refeição***			R\$ 13.332,69
Subtotal Grupo II			R\$ 18.127,25
Total Montante C (Grupo I + Grupo II)			R\$ 23.541,74
SUBTOTAL I (Somatório dos Montantes "A + B + C")			230.763,44
MONTANTE D - BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)			
Descrição	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
Despesas Indiretas	3,00%	R\$ 6.922,90	
Lucro	3,00%	R\$ 7.130,59	
Total Montante D			R\$ 14.053,49
SUBTOTAL II (Somatória dos Montantes "A + B + C + D")			R\$ 244.816,93
MONTANTE E - Impostos e Contribuições			
Descrição	Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)	
ISSQN	5,00%	R\$ 14.275,04	
PIS* (alíquota do regime não cumulativo)	1,65%	R\$ 4.710,76	

COFINS* (alíquota do regime não cumulativo)	7,60%	R\$ 21.698,06
Total Montante E	14,25%	R\$ 40.683,86
Valor Total Estimado Mensal (R\$)		R\$ 285.500,79
Valor Total Estimado Anual (R\$)		R\$ 3.426.009,48
Valor Total Estimado para 60 (sessenta) Meses - 05 (cinco) Anos (R\$)		R\$ 17.130.047,40

Memória de Cálculo Vale Transporte**				
MONTANTE A - Remuneração				
Descrição	Jornada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Oficial	220h	2	R\$ 2.459,83	R\$ 4.919,66
Artífice	220h	2	R\$ 2.925,86	R\$ 5.851,72
Bombeiro Hidráulico*	220h	2	R\$ 3.762,77	R\$ 7.525,54
Oficial de Som*	220h	2	R\$ 4.222,06	R\$ 8.444,12
Eletricista*	220h	3	R\$ 4.222,06	R\$ 12.666,18
Oficial de Telecomunicações Pleno*	220h	2	R\$ 5.448,34	R\$ 10.896,68
Oficial de Telecomunicações Sênior*	220h	1	R\$ 6.097,25	R\$ 6.097,25
Pedreiro	220h	1	R\$ 3.762,77	R\$ 3.762,77
Pintor	220h	1	R\$ 3.762,77	R\$ 3.762,77
Técnico em Edificações	220h	2	R\$ 6.043,75	R\$ 12.087,50
Encarregado Geral de Manutenção*	220h	2	R\$ 6.371,50	R\$ 12.743,00
Supervisor de Manutenção Predial*	220h	1	R\$ 9.065,62	R\$ 9.065,62
I - Fornecimento Vale Transporte				
Descrição				Valor Unitário (R\$)
4 vales por dia, ao valor unitário de R\$5,75 x 22 dias trabalhados por mês				R\$ 506,00
Posto de Trabalho		Quantidade	Valor Total (R\$)	
Oficial		2	R\$ 1.012,00	
Artífice		2	R\$ 1.012,00	
Bombeiro Hidráulico*		2	R\$ 1.012,00	
Oficial de Som*		2	R\$ 1.012,00	

Eletricista*	3	R\$ 1.518,00	
Oficial de Telecomunicações Pleno*	2	R\$ 1.012,00	
Oficial de Telecomunicações Sênior*	1	R\$ 506,00	
Pedreiro	1	R\$ 506,00	
Pintor	1	R\$ 506,00	
Técnico em Edificações	2	R\$ 1.012,00	
Encarregado Geral de Manutenção*	2	R\$ 1.012,00	
Supervisor de Manutenção Predial*	1	R\$ 506,00	
Valor Total do Fornecimento (R\$)		R\$ 10.626,00	
I.1 - Reembolso Contratada Vale Transporte			
Posto de Trabalho	Salário (R\$)	Desconto Funcionário (6% do salário, limitado ao valor fornecido)	Reembolso Contratada (R\$)
Oficial	R\$ 2.459,83	R\$147,59	R\$ 716,82
Artífice	R\$ 2.925,86	R\$175,55	R\$ 660,90
Bombeiro Hidráulico*	R\$ 3.762,77	R\$225,77	R\$ 560,46
Oficial de Som*	R\$ 4.222,06	R\$253,32	R\$ 505,36
Eletricista*	R\$ 4.222,06	R\$253,32	R\$ 758,04
Oficial de Telecomunicações Pleno*	R\$ 5.448,34	R\$326,90	R\$ 358,20
Oficial de Telecomunicações Sênior*	R\$ 6.097,25	R\$365,84	R\$ 140,16
Pedreiro	R\$ 3.762,77	R\$225,77	R\$ 280,23
Pintor	R\$ 3.762,77	R\$225,77	R\$ 280,23
Técnico em Edificações	R\$ 6.043,75	R\$362,63	R\$ 286,74
Encarregado Geral de Manutenção*	R\$ 6.371,50	R\$382,29	R\$ 247,42
Supervisor de Manutenção Predial*	R\$ 9.065,62	R\$543,94	R\$ -
Total Reembolso Contratada (R\$)			R\$4.794,56
Total Reembolso Vale Transporte Contratada (R\$)			R\$4.794,56
Memória de Cálculo Ticket Alimentação/Refeição***			

I - Fornecimento Ticket Alimentação/Refeição		
Descrição		Valor Unitário (R\$)
1 ticket por dia, ao valor unitário de R\$29,15 x 22 dias trabalhados por mês		R\$ 641,30
Posto de Trabalho	Quantidade	Valor Total (R\$)
Oficial	2	R\$ 1.282,60
Artífice	2	R\$ 1.282,60
Bombeiro Hidráulico*	2	R\$ 1.282,60
Oficial de Som*	2	R\$ 1.282,60
Eletricista*	3	R\$ 1.923,90
Oficial de Telecomunicações Pleno*	2	R\$ 1.282,60
Oficial de Telecomunicações Sênior*	1	R\$ 641,30
Pedreiro	1	R\$ 641,30
Pintor	1	R\$ 641,30
Técnico em Edificações	2	R\$ 1.282,60
Encarregado Geral de Manutenção*	2	R\$ 1.282,60
Supervisor de Manutenção Predial*	1	R\$ 641,30
Total Fornecimento Ticket Alimentação/refeição (R\$)		R\$13.467,30
II.1 - Reembolso Contratada Ticket Alimentação/Refeição		
Posto de Trabalho	Desconto Funcionário (1% do valor fornecido)	Reembolso Contratada (R\$)
Oficial	R\$6,41	R\$1.269,78
Artífice	R\$6,41	R\$1.269,78
Bombeiro Hidráulico*	R\$6,41	R\$1.269,78
Oficial de Som*	R\$6,41	R\$1.269,78
Eletricista*	R\$6,41	R\$1.904,67
Oficial de Telecomunicações Pleno*	R\$6,41	R\$1.269,78
Oficial de Telecomunicações Sênior*	R\$6,41	R\$634,89
Pedreiro	R\$6,41	R\$634,89
Pintor	R\$6,41	R\$634,89
Técnico em Edificações	R\$6,41	R\$1.269,78

Encarregado Geral de Manutenção*	R\$6,41	R\$1.269,78
Supervisor de Manutenção Predial*	R\$6,41	R\$634,89
Total Reembolso Contratada (R\$)		R\$13.332,69
Total Reembolso Vale Transporte Contratada (R\$)		R\$13.332,69

OBS:

Valores de salários fixados, conforme CCT/2025.

Valores previstos para a retenção em conta garantida Vinculada, marcados em cor azul, fixados pelo TR.

Valores de transporte fixados com base no valor da passagem mais comum em Belo Horizonte, R\$ 5,75, sendo 4 por dia, 22 dias, com desconto de 6% sobre os salários.

Não serão aceitos BDIs acima de 6% (seis por cento), tendo como parâmetro o histórico de alíquotas praticadas nos contratos de terceirização de mão de obra do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ATENÇÃO: Os itens RAT, COFINS e PIS devem ser indicados para a realidade da empresa prevista para toda a vigência do contrato e as possíveis prorrogações até 60 meses, considerando que não poderão ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, salvo por alteração na LEI.

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES/ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

2. Os serviços deverão ser:

Os serviços de manutenção de que trata o objeto compreendem:

a) Reparos em alvenaria/pisos e teto;

- b) Carpintaria/marcenaria;
- c) Pintura, emassamento e lixamento;
- d) Instalações hidrossanitárias;
- e) Instalações elétricas;
- f) Instalações de cabeamento estruturado;
- g) Aparelhos e instalações telefônicas;
- h) Motobombas;
- i) Bebedouros e purificadores de ar;
- j) Administração de materiais e ferramentas;
- k) Remoção, instalação e limpeza de forro;
- l) Remoção de vidros e espelhos, bem como instalação de vidros e espelhos.

Manutenção Preventiva

É a verificação periódica do estado de conservação das instalações dos diferentes sistemas (elétricos, hidrossanitários, telecomunicações, cabeamento estruturado, subestação, etc.) e seu consequente reparo, de modo a mantê-los em perfeito estado de funcionamento. É o tipo de manutenção baseada na elaboração prévia de um programa de manutenção. Será monitorada através do PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, conforme modelo apresentado neste Termo de Referência, que poderá receber acréscimos e modificações pela CONTRATADA, desde que apresentado e aprovado pelo CONTRATANTE.

Manutenção Corretiva

É a aplicação de medidas necessárias a corrigir falhas que impeçam ou dificultem o funcionamento de unidades das diferentes instalações (elétricos, hidrossanitários, telecomunicações, cabeamento estruturado, subestação, estruturas, etc.). É o tipo de manutenção mobilizada após a ocorrência de defeitos ou falhas no funcionamento

dos sistemas e equipamentos, com o objetivo de restaurar as condições iniciais, garantindo segurança e conforto aos usuários. Além disso, a manutenção deve objetivar a conservação da vida útil do objeto ou equipamento, como por exemplo os pisos, forros, paredes, bebedouros, aparelhos sanitários, etc.

Atendimento a Ordem de Serviço recebida dos setores demandantes, via CRS

Refere-se à solicitação de serviços a serem atendidas pelos técnicos da CONTRATADA.

O pedido será cadastrado, via “intranet”, por meio do sistema de ordem de serviço via Central de Relacionamento com o enviado à oficina de manutenção para execução do serviço.

Para cada cadastro será gerado um número de CRS. O sistema permite controlar o andamento de serviços, com emissão informam o funcionário executor, a data de realização do serviço e o material empregado.

Além dessa forma de solicitação, a Coordenadoria de Manutenção e Obras do Tribunal poderá apresentar outras formas serviços.

Excepcionalmente, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a execução de serviços extraordinários, além dos relacionados neste instrumento, decorrentes de eventos fora de previsibilidade.

3. Dimensionamento de Equipe Mínima

3.1. Oficial

Escolaridade: Ensino fundamental, concluídos os dois ciclos (1ºano ao 5ºano e 6ºano ao 9ºano).

Perfil Básico: Experiência de 2 (dois) anos na função.

Descrição das Atividades:

- Execução de pequenos serviços de carpinteiro e ajudante, como por exemplo: reinstalação de marcos e portas, instalação reboco, pintura etc.;
- Apoio nos serviços de eletricidade, hidráulica e outros afins;
- Auxílio nos serviços de controle de estoque e levantamento de orçamentos diversos;

- Transporte de materiais e/ou entulhos para armazenamento ou bota-fora provenientes de serviços de manutenção;
- Auxiliar o pedreiro nas suas atividades, dando suporte e apoio ao desenvolvimento dos serviços;

3.2. Artífice

Escolaridade: Ensino Fundamental, concluídos os dois ciclos (1ºano ao 5ºano e 6ºano ao 9ºano)

Perfil Básico: Experiência de 2 (dois) anos na função.

Descrição das Atividades:

- O profissional deverá prestar manutenção contínua nas estruturas de vedação, acabamentos e instalações, compreendendo:
- Execução de reparos em geral nas áreas de carpintaria, marcenaria, vidraçaria, serralheria e pintura;
- Auxílio / apoio na execução de serviços de manutenção nas instalações hidrossanitárias, como desentupimento e pequenos reparos;
- Conserto de fechaduras em geral;
- Montagem de estruturas e painéis para exposições;
- Auxílio a outros técnicos da oficina, conforme necessidade dos serviços; Conhecimento dos materiais diversos que compõem o almoxarifado; Auxílio nos serviços de controle de estoque e levantamento de orçamentos.
- No desempenho da função, o profissional deverá zelar pela conservação dos materiais e equipamentos submetidos a sua guarda.

3.3. Bombeiro Hidráulico

Escolaridade: Ensino Fundamental, concluídos os dois ciclos (1ºano ao 5ºano e 6ºano ao 9ºano)

Perfil Básico: Experiência de 2 (dois) anos na função.

Descrição das Atividades:

- O profissional deverá prestar manutenção contínua no sistema hidrossanitário e executar pequenos reparos em obras civis
- Montagem, instalação e conservação nos sistemas de tubulações metálicas ou PVC, de alta e baixa pressão;
- Execução de pequenos reparos de impermeabilização com manta asfáltica;
- Execução de solda em tubos metálicos e chapas galvanizadas;
- Desentupimento de redes de água e de esgoto;
- Instalação, reparação e conservação de bombas d'água;
- Instalação de louças sanitárias, condutores, caixas d'água, chuveiros e outras partes componentes de instalações hidráulico
- Desentupimento de galerias de esgoto e de águas pluviais;
- Execução de manutenção nas instalações, substituindo ou reparando partes componentes, tais como: tubulações, válvula revestimentos isolantes etc.;
- Execução de outras tarefas afins.

3.4. Oficial de Som

Escolaridade: Ensino Médio concluído (1º ano ao 3º ano)

Perfil Básico: Experiência comprovada, mínima, de 2 (dois) anos

Descrição das Atividades:

- O profissional deverá prestar manutenção contínua nos equipamentos de som e elétricos;
- Operação e pequenos consertos em equipamentos de áudio, som e outros equipamentos elétricos relacionados com a atividade de suporte na montagem e conexão de equipamentos de jornalistas presentes em eventos do Tribunal e de técnicos terceirizados e contratados para eventos;
- Prestação de auxílio na manutenção da rede elétrica, com execução de serviços de substituição de lâmpadas, reparo e/ou substituição de peças danificadas nos pontos de força/luz e nas redes de distribuição;
- Suporte aos eletricitistas e aos oficiais de telecomunicações em serviços afins e interagir com todos os demais profissionais e atividades do setor.

- No desempenho da função, deverá realizar: Atendimento às solicitações das diversas áreas do Tribunal, estando apto a orientar os usuários dos equipamentos elétricos;
- Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos submetidos a sua guarda.

3.5. Eletricista

Escolaridade: Ensino Fundamental, concluídos os dois ciclos (1ºano ao 5ºano e 6ºano ao 9ºano)

Perfil Básico: Experiência de 3 (três) anos na função.

Descrição das Atividades

- O profissional deverá prestar manutenção contínua nas instalações elétricas, compreendendo:
- Serviços de manutenção elétrica nas modalidades: alta, média e baixa tensão;
- Operação de Controlador Lógico Programável (PLC) de bomba d'água e sistema automatizado;
- Sistema de alarme contra incêndio com alimentação por baterias;
- Comandos elétricos em geral;
- Troca das lâmpadas, calhas e lâmpadas de emergência em todas as dependências do Tribunal;
- Reparo e/ou substituição de peças danificadas nos diversos pontos de força e luz, bem como nas redes de distribuição;
- Operação e fiscalização do funcionamento da subestação de alta tensão e quadros de distribuição de energia, reparando materiais/peças danificados;
- Operação e manutenção de Circuito Fechado de TV (CFTV).
- No desempenho da função, deverá ainda: Atender prontamente as chamadas de emergência, a qualquer hora do dia ou da noite;
- Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos submetidos a sua guarda.

3.6. Oficial de Telecomunicações Pleno

Escolaridade: Ensino Médio concluído (1º ano ao 3º ano)

Perfil Básico: Experiência comprovada, mínima, de 2(dois) anos

Descrição das Atividades

- O profissional deverá prestar manutenção contínua nos sistemas de telecomunicações, informática e elétrico. Para tanto, o profissional deverá possuir conhecimento e prática em:
- Consertos em instalações de telefones analógicos e digitais, bem como de outros aparelhos de telecomunicações;
- Manutenção geral na rede de informática e respectivos quadros;
- Ligar e desligar quadros elétricos, bem como substituir lâmpadas e luminárias;
- Cabeamento estruturado, rede de telefonia digital e montagem e operação de equipamentos de som e imagem;
- Conhecimento em operação de mesa PABX;
- No desempenho da função, deverá zelar pela conservação dos materiais e equipamentos submetidos a sua guarda, bem como orientar aos usuários do sistema sobre a forma correta de operação.

3.7. Oficial de Telecomunicações Sênior

Escolaridade: Ensino Médio concluído (1º ano ao 3º ano)

Perfil Básico: Experiência comprovada, mínima, de 2(dois) anos em atividades congêneres, curso técnico na sua área de atuação.

Descrição das Atividades

- Além das funções do Oficial de Telecomunicações Pleno, deverá coordenar a equipe de Oficiais;
- Revisões de instalações em geral (elétricas, telecomunicações e aparelhagem de som);
- Auxiliar no planejamento das atividades, incluindo elaboração de plano de ação preventiva e corretiva;
- Reparos e/ou substituições em peças danificadas nos pontos de força e luz, bem como nas redes de distribuição;
- No desempenho da função, deverá zelar pela conservação dos materiais e equipamentos submetidos a sua guarda, bem como

orientar aos usuários do sistema sobre a forma correta de operação.

3.8. Pedreiro

Escolaridade: Ensino Fundamental, concluídos os dois ciclos (1ºano ao 5ºano e 6ºano ao 9ºano)

Perfil Básico: Experiência de 2 (dois) anos na função.

Descrição das Atividades

- Conhecimento prático para assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias quando necessários para o reparo de algum equipamento;
- Assentamento de piso intertravado, bloquete ou similar;
- Conhecimento em aplicação de reboco, chapisco ou emboço em paredes;
- Execução de pequenos reparos em lajes, vigas ou pilares em concreto armado;
- Realizar pequenos reparos em telhas e cobertas;
- Executar vedação ou assentamento de calhas, rufos ou equipamentos similares;
- Assentamento de portas e marcos;

3.9. Pintor

Escolaridade: Ensino Fundamental, concluídos os dois ciclos (1ºano ao 5ºano e 6ºano ao 9ºano)

Perfil Básico: Experiência de 2 (dois) anos na função de pintor ou executando serviços de pintura em cargo similar.

Descrição das Atividades

- Preparar as superfícies, raspando-as, limpando-as, lixando e emassando;
- Realizar polimento e retoque de superfícies pintadas;
- Aplicar vernizes, texturas e tintas apropriadas;
- Preencher pequenas fissuras, trincas e rachaduras;
- Aptidão para usar as ferramentas apropriadas;

- Prestar informações adequadas sobre a escolha dos materiais necessários para seu trabalho, incluindo o tipo de tinta ideal.

3.10. Técnico em Edificações

Escolaridade: Ensino Médio concluído (1º ano ao 3º ano)

Perfil Básico: Curso técnico em edificações ou técnico em construção civil, com experiência de 01 (um) ano.

Descrição das Atividades

- Execução de levantamentos arquitetônicos de quantitativos de área, com desenvolvimento de desenho de projetos no sistema “Autodesk AutoCAD”;
- Elaboração de desenhos técnicos, layouts ou modificação de projetos existentes no Autocad;
- Noções de leitura de projetos: arquitetônico, de cálculo estrutural; elétrico, hidráulico, incêndio, ar condicionado, cabeamento estruturado, lógica, CFTV;
- Auxiliar na elaboração e análise de croquis, conferindo, “in loco”, medidas, pontos de rede, telefônicos e elétricos; Levantamento de materiais e/ou mobiliário em geral;
- Noções de elaboração de orçamento e de especificações;
- Elaboração de planilhas e de textos em mídia eletrônica;
- Conhecimento de normas técnicas de desenhos e de projetos;
- Domínio do pacote “Office”;
- Utilização do “software Photoshop”, com básicos conhecimentos;
- Utilização do “software Sketch-up”, com básicos conhecimentos;
- Auxiliar nas vistorias em geral, referente aos serviços de manutenção;
- O profissional deverá dar suporte à equipe da oficina de manutenção, interagindo com todos os profissionais e atividades do setor.

3.11. Encarregado Geral de Manutenção

Escolaridade: Ensino Médio concluído (1º ano ao 3º ano)

Perfil Básico: Experiência comprovada, em carteira de trabalho, como mestre-de-obras/encarregado, mínima de 3 (três) anos.

Descrição das Atividades

O profissional deverá possuir conhecimento em administração, supervisão, coordenação e liderança de equipes para execução de serviços de reformas e manutenção predial, e, ainda conhecimentos necessários na área específica de cada profissional de sua equipe, em especial, em eletricidade, hidráulica, redes de telefonia e de informática.

O profissional deverá prestar auxílio e assistência na execução de todos os serviços realizados por sua equipe, bem como os serviços das empresas contratadas para manutenção preventiva e corretiva do sistema de transporte vertical (elevadores), do sistema de ar condicionado e outros sistemas relacionados à competência do cargo.

O profissional deverá dar suporte à equipe da oficina de manutenção, interagindo com todos os profissionais e atividades do setor, auxiliando a Coordenadoria de Manutenção e Obras. Deverá possuir ainda:

- Conhecimento técnico para emitir relatórios;
- Conhecimento e prática em sistemas de informática para edição de textos e tabelas;
- Conhecimento em conserto de telefones e manutenção na rede;
- Conhecimento em operação de mesa PABX;
- Conhecimento em operação de equipamentos de som, filmagem e “data-show”;
- Capacidade em elaborar orçamentos de compras, serviços e obras;
- Capacidade em realizar controle de material;
- Capacidade de leitura e entendimento de projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários e outros complementares relacionados com os serviços, bem como das especificações e das planilhas orçamentárias;
- Conhecimento em fibra ótica;
- Conhecimento em manutenção e execução de redes e equipamentos de telefonia;
- Conhecimento de manutenção em sistemas de descarga atmosférica;

- Conhecimento em serviços de eletricidade;
- Conhecimento em serviços de obras civis (pedreiro e hidráulica).

3.12. Supervisor de Manutenção Predial

Escolaridade: Ensino superior (formação em qualquer área de engenharia)

Perfil Básico: Experiência mínima de 2 (dois) anos em acompanhamento de obras e serviços de engenharia, comprovada em carteira de trabalho. Ressalta-se que não há exigência em relação à carteira estar assinada como engenheiro, uma vez que é comum as empresas de engenharia assinarem carteira de engenheiros utilizando-se das nomenclaturas específicas dos cargos da empresa.

Descrição das Atividades

O profissional deverá possuir conhecimento em administração, supervisão, coordenação e liderança de equipes para execução de serviços de reformas e manutenção predial, e, ainda conhecimentos necessários na área de obras e serviços de engenharia.

O profissional ficará lotado na Coordenadoria de Manutenção e Obras e deverá dar suporte à equipe de engenheiros do setor no tocante às obras e serviços contratados e executados pelos profissionais da Oficina de Manutenção, interagindo com todos os profissionais e atividades do setor. Deverá possuir ainda:

- Conhecimento e prática em sistemas de informática para edição de textos e tabelas; Conhecimento e prática em sistemas de informática para elaboração de projetos (Autocad, power bi e revit);
- Conhecimento avançado em serviços de obras civis, em especial instalações elétricas prediais, instalações hidráulicas prediais e sistema de bombeamento de água e esgotamento sanitário; fibra ótica e instalação de rede lógica, redes e equipamentos de telefonia, instalações de ar condicionado e elevadores.
- Capacidade em elaborar orçamentos de compras, serviços e obras;

- Capacidade de leitura e entendimento de projetos estruturais, elétricos, hidrossanitários e outros complementares relacionados com os serviços, bem como das especificações e das planilhas orçamentárias;
- Conhecimento técnico para emitir relatórios.

b) Anexo B - Uniformes, Materiais de Consumo, Plano básico de Manutenção Preventiva:

1. Uniformes:

1.1. Com exceção do posto de trabalho Técnico em Edificações e Supervisor de Manutenção, os demais funcionários da CONTRATADA deverão estar obrigatoriamente trajados de uniforme (camisa / camiseta de malha). O uniforme deverá ser entregue, na data de início de vigência do contrato e com a aprovação da Coordenadoria de Manutenção e Obras.

1.2. Deverão ser fornecidos 02 (dois) uniformes por funcionário, a cada 06 (seis) meses.

2. Materiais:

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, anualmente, todos os equipamentos de proteção individual (EPI), cujo custo deverá estar previsto no item Insumos Diversos, com a seguinte especificação e quantitativos mínimos:

- a. Capacete: 21 unidades;
- b. Bota de solado de borracha e biqueira em aço: 21 unid.;
- c. Óculos de proteção incolor: 21 unid.;
- d. Protetor auricular: 100 unid.;
- e. Luva para revestimento de borracha (eletricistas): 10 unid.;
- f. Luva de borracha para alta tensão (eletricistas): 05 unid.;
- g. Luva de borracha (bombeiros): 25 unid.;

- h. Luva de raspa: 42 unid.;
- i. Cinto de segurança tipo paraquedista: 04 unid.;
- j. Máscara facial contra gases: 42 unid.

3. Plano básico de Manutenção Preventiva

3.1. Nomenclatura Adotada

Nas planilhas a seguir serão utilizados códigos para determinar a periodicidade dos serviços listados à esquerda. São eles:

Símbolo	Periodicidade
D	Diária
SE	Semanal
M	Mensal
B	Bimensal
T	Trimestral
Q	Quadrimestral
S	Semestral
A	Anual

3.2. Subsistema de Aterramento e Proteção Contra Descarga Atmosférica – Para-Raios

Descrição das etapas de verificação e execução	Periodicidade						
	D	S	E	M	B	T	Q
01- Verificar estado dos para-raios							X
02- Verificar cabos de descida							X
03- Verificar isoladores e suporte							X

04- Reapertar conexões									X
05- Verificar proteção mecânica dos cabos de descida									X
06- Fazer inspeção visual na malha de aterramento									X
07- Fazer verificação das conexões da malha de aterramento									X
08- Fazer verificação da continuidade da malha de aterramento									X
09- Fazer medição da resistência de terra da malha de aterramento									X
10- Refazer a malha de aterramento se necessário									X
11- Inspecionar caixas de inspeção									X

3.3. Sistema Edificações e Infraestrutura

3.3.1. Acabamento

Descrição das etapas de verificação e execução	Periodicidade							
	D	S	E	M	B	T	Q	S A
1 – Verificar o estado de conservação de:								
1.1 – Pisos, paredes e lajes			X					
1.2 – Impermeabilização e infiltrações*	X							
1.3 – Forros			X					
1.4 – Esquadrias de alumínio e de madeira			X					
1.5 – Vidros			X					
1.6 – Juntas de dilatação			X					
1.7 – Pintura			X					
1.8 – Concreto aparente e estrutural			X					
1.9 – Limpar forro.								X

*Nos meses de novembro a março a periodicidade deste serviço deverá ser semanal.

3.3.2. Coberturas

Descrição das etapas de verificação e execução	Periodicidade						
	D	S	E	M	B	T	Q
1 – Fazer limpeza e verificar o comportamento e o estado de conservação de:							
1.1 – Caixas, condutores e grelhas.							X
1.2 – Descidas d'água.							X
1.3 – Caixas coletoras.							X
1.4 – Calhas.							X
2 - Verificação e fixação dos rufos.							X
3 – Impermeabilização das calhas.							X
4 – Verificar a tubulação das calhas.							X
5 – Limpar condutores e grelhas.							X
6 – Limpar caixa coletora.							X

3.3.3. Mobiliário e Portas

Descrição das etapas de verificação e execução	Periodicidade						
	D	S	E	M	B	T	Q
1 – Verificar a fixação das poltronas, reapertando ou substituindo parafusos onde houver necessidade.				X			
2 – Fazer verificação do estado de conservação dos balcões do “check-in” e do estrado de madeira.				X			

3 – Verificar o estado de cadeiras, mesas, armários e divisórias.			X						
4 – Verificar estado das portas, janelas, com seus respectivos trincos, ferrolhos, dobradiças e acabamento.			X						

3.4. Sistema Hidrossanitário

3.4.1. Subsistema Água Potável - Caixas d'água

Descrição das etapas de verificação e execução	Periodicidade						
	D	S	E	M	B	T	Q
1 – Inspeccionar interna e externamente, as paredes, lajes de fundo e superior, as tampas das caixas de visita, bem como sua vedação.							X
2 – Acompanhar os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios.							X
3 – Fechar e abrir registro geral de distribuição observando obediência ao comando.				X			
4- Inspeccionar todas as tubulações, conexões e registros*.	X						

* No Edifício Sede, esta periodicidade deverá ser semanal.

3.4.2. Subsistema Água Potável - Redes de Distribuição

Descrição das etapas de verificação e execução	Periodicidade						
	D	S	E	M	B	T	Q
1 – Controlar o nível de água dos reservatórios.	X						
2 - Alternar operação das bombas.				X			
3 – Inspeccionar válvulas, registros, tubulações, fixação e pintura.				X			
4 – Efetuar limpeza total dos equipamentos e instalações e troca dos filtros dos bebedouros.				X			

5 – Inspecionar tubulação do ramal principal de distribuição, verificando conexões, registros, fixação e pintura.			X						
6 – Fechar e abrir todos os registros verificando atendimento.			X						

3.4.3. Subistemas Equipamentos Hidráulicos e Sanitários

Descrição das etapas de verificação e execução	Periodicidade							
	D	S	M	B	T	Q	S	A
1 – Fechar registro geral			X					
2 – Inspecionar as instalações	X							
2.1 – Vaso sanitário.	X							
2.2 – Mictório	X							
2.3 – Lavatório.	X							
2.4 – Balcão.	X							
2.5 – Espelho.	X							
2.6 – Assento Sanitário.			X					
2.7 – Porta toalha de papel e porta papel higiênico			X					
2.8 – Saboneteiras			X					
2.9 – Situação geral do funcionamento do WCs			X					
2.9.1 – Torneiras	X							
2.9.2 - Registros de pressão e de gaveta	X							
2.9.3 – Chuveiros	X							
2.9.4 - Engates plásticos	X							
2.10 – Sifões	X							
2.11 – Ralos	X							
2.12 - Válvulas de descarga	X							
2.13 - Pias de cozinha	X							
3 – Limpar caixas de passagem				X				
4 – Verificar vazamento nas conexões			X					
5 – Limpar caixas de gordura quando for o caso			X					

3.5. Sistema Telecomunicações / Cabeamento Estruturado de Dados, Voz e Imagens

Descrição das etapas de verificação e execução	Periodicidade					
	D	S	E	M	B	T
1- Verificar o estado dos cabos da rede				X		
2- Verificar os estado das conexões M8V				X		
3- Verificar o estado dos blocos 110 IDC				X		
4 – Efetuar limpeza total dos equipamentos e instalações.				X		
5 – Inspeccionar os quadros de entrada				X		
6 – Verificar o percurso da fibra ótica		X				
7 - Quadro de distribuição telefônica (QDG)	X					
8 - Organização do QDG		X				

3.6. Sistema de Combate a Incêndio

Descrição das etapas de verificação e execução	Periodicidade					
	D	S	E	M	B	T
1 – Verificar toda rede de distribuição com relação a vazamentos, oxidação, fixação, funcionamento dos conjuntos moto-bomba, etc.		X	*		X	
2 – Testar o funcionamento das mangueiras					X	
3 – Verificação da validade dos extintores					X	
4 – Providenciar recarga dos extintores						X
5 – Verificar funcionamento do sistema detector de fumaça			X			

*No Edifício Sede, esta periodicidade deverá ser semanal.

Obs: Além dessas atividades, a empresa deverá vistoriar, nas dependências do Tribunal, a atuação dos funcionários de outras

empresas contratadas para dar manutenção nos equipamentos, tais como:

3.7. Subsistema Subestação

Descrição das etapas de verificação e execução	Periodicidade					
	D	S	E	M	B	TQSA
1 – Verificar o nível de óleo do transformador						XX
2 – Verificar condições das buchas e isoladores						XX
3 – Verificar condições de estanqueidade do tanque						XX
4 – Verificar condições da pintura, soldas e vedações						XX
5 – Verificar condições das conexões dos cabos de BT						XX
6 – Verificar condições do aterramento do transformador						XX
7 – Verificar condições do barramento de AT						XX
8 – Fazer limpeza geral.						XX

3.7.1. Painel de Comando e Controle

Descrição das etapas de verificação e execução	Periodicidade					
	D	S	E	M	B	TQSA
1 – Fazer inspeção visual.			X			
2 – Verificar conexões elétricas.				X		
3 – Verificar confiabilidade dos transdutores.						X
4 – Verificar a veracidade dos medidores do painel, aferir se for o caso.				X		
5 – Verificar contactores, relés, sensores e termostatos remotos aos quadros.				X		
6 – Verificar confiabilidade da sinalização e dos alarmes.						X
7 – Verificar estado geral do quadro.						X
8 – Fazer limpeza geral.						X

3.8. Sistema de Transporte Vertical (Elevadores)

A CONTRATADA, por intermédio do encarregado, junto com a Coordenadoria de Manutenção e Obras, deverá acompanhar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de transporte vertical.

3.9. Sistema de Ar Condicionado

O encarregado da CONTRATADA e a Coordenadoria de Manutenção e Obras deverão acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado.

c) Anexo C - Tabela de Percentuais Incidentes sobre a Remuneração para Fins de Provisionamento e depósito em conta específica;

Percentuais Incidentes Sobre a Remuneração	
ITEM	Percentual de Retenção (%)
13º (décimo terceiro) salário	8,33%
Férias e 1/3 (um terço) constitucional	12,10%
Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa	4,00%
Subtotal	24,43%
Encargos* (incidência do Grupo I do Montante B sobre férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário).	7,27% a 8,43%
Total	31,70% a 32,86%

*O percentual de encargos a ser aplicado dependerá das alíquotas de RAT e FAP apresentadas pela licitante, as quais deverão ser, obrigatoriamente, comprovadas pela mesma.

** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão se ater à legislação vigente

d) Anexo D - Termo de Autorização para abertura de conta específica junto ao Banco do Brasil;

Autorização para abertura de conta específica junto ao Banco do Brasil S.A.

(Nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____ / _____ - _____, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador da carteira de
identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ -
_____, sediada

_____ (endereço completo), em cumprimento ao disposto na Portaria
nº 76/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -
TCEMG, **AUTORIZA** o TCEMG, a solicitar junto ao Banco do
Brasil S.A., a abertura de conta específica, bloqueada para
movimentação, exceto quando autorizada prévia e expressamente
pelo TCEMG, com a finalidade específica de depositar mensalmente
os valores correspondentes as provisões previstas no art. 2º da
referida portaria do TCEMG.

_____, _____ de _____ de 202____.

e) Anexo E - Modelo de Planilha de Reembolso 13º (décimo terceiro) salário;

Solicitação de Reembolso de 13º Salário

Empresa:

Contrato n°:

Processo n°:

Período de Referência:

Posto de serviço	Nome do Empregado	Cargo	Data de Entrada no TCE	Parcela Única (ou 1ª parcela) Valor Bruto	2ª parcela Valor Bruto	Encargos sobre o 13º Salário	
							R\$
							R\$
							R\$
							R\$
							R\$
							R\$
							R\$
				Valor Total	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Solicito o resgate das Parcelas do 13º e dos Encargos dos funcionários acima relacionados.

Declaro, sob as penas da lei, que os valores acima preenchidos estão de acordo com os documentos enviados em anexo.

Anexos: Para resgate das Parcelas do 13º :

	Folha Analítica do Pagamento ou Contra cheque
	Comprovamento de pagamento

Anexos: Para resgate dos Encargos (FGTS, INSS, RAT e Outros)

Documentos da SEFIP - Competência 11/ano	
	RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
	MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
	RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
	RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
	FGTS
	GRF - Guia de Recolhimento do FGTS
	Comprovante de pagamento

Documentos da SEFIP - Competência 12/ano	
	RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
	MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
	RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
	RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
	FGTS
	GRF - Guia de Recolhimento do FGTS
	Comprovante de pagamento

Documentos da SEFIP - Competência 13/ano	
	RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
	MODALIDADE : 1-DECLARAÇÃO AO FGTS E À PREVIDÊNCIA
	RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS
	COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
	EMPRESA
	Guia da Previdência Social - GPS
	Comprovante de pagamento

E-mail da contratada para receber o (s) comprovante (s) de resgate:

Dados bancários para recebimento:	
Banco:	
Agência	
Conta:	
Operação:	

Belo Horizonte, (dia) de (mês) de 20(ano).

Nome do Representante Legal da Empresa

f) Anexo F - Modelo de Planilha de Reembolso Férias e 1/3 (um terço) Constitucional de Férias;

Solicitação de Reembolso de Férias e 1/3 Constitucional de Férias

Empresa:

Contrato nº

Processo nº

Nome do Empregado:	
Cargo:	
Admissão do empregado na Empresa:	
Entrada do empregado no TCE:	
Período Aquisitivo das férias	a
Período das férias	a

*Obs: Todos os dados informados deverão ser exatamente iguais aos do recibo de férias

Informar valores de acordo com o RECIBO DE FÉRIAS	
Férias	
1/3 das Férias	
Férias	R\$ -

Encargo sobre as Férias	
-------------------------	--

Período Aquisitivo - Dia
Período Concessivo - Di

Valor máximo do r
Avos de Férias
RS
RS
RS

Declaro, sob as penas da lei, que os valores acima preenchidos estão de acordo com os documentos enviados em anexo.

ANEXOS:

Para resgate das verbas de Férias

Recibo de Férias Assinado e Comprovante de Pagamento
--

Para resgate dos Encargos sobre as Férias

*Obs: Apresentar os documentos abaixo das competências	mês/ano	e	mês/ano
RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA			
RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA FGTS			
GRF - Guia de Recolhimento do FGTS			
Comprovante de pagamento			
COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA			
RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS ou RELATÓRIO DE REEMBOLSO			
Guia da Previdência Social - GPS (dispensado no caso de compensação integral)			
Comprovante de pagamento (dispensado no caso de compensação integral)			

E-mail da contratada para receber o (s) comprovante (s) de resgate:	
---	--

Dados bancários para recebimento:	
Banco:	
Agência	
Conta:	
Operação:	

Belo Horizonte, (dia) de (mês) de 20(ano).

Nome do Representante Legal da Empresa

g) Anexo G - Modelo de Planilha de Reembolso Multa FGTS.

Solicitação de Reembolso de Multa FGTS

Empresa:

Contrato n°:

Processo n°:

*Obs: Todos os dados informados abaixo deverão ser exatamente iguais ao termo de rescisão e outros documentos anexos

Nome do Empregado:	
Cargo:	
Admissão do empregado na Empresa:	
Entrada do empregado no TCE:	
Desligamento do empregado no TCE:	
Desligamento do empregado na Empresa:	

Motivo do Afastamento:

Valores referentes ao direito de Férias			
Férias Vencidas - Período:		a	Valor:
Férias Proporcionais - Período:		a	Valor:
* Obs! O Reembolso dos encargos (FGTS, INSS, RAT e Outros) sobre as férias indenizadas será o percentual sobre o valor pago ao empregado, não ultrapassando o valor retido.			Terço Constitucional:
			Resgate Férias
			Resgate Encargos sobre as Férias
			Total Resgate Férias

Valores referentes ao direito de 13º Salário			
13º Salário Proporcional - Período		a	Resgate do 13º
			Resgate Encargos sobre o 13º
			Total Resgate 13º

Valores referentes ao direito Rescisório do FGTS			
Saldo do FGTS para base de cálculo da Multa Rescisória			Resgate: FGTS Rescisório - Multa de 50%
			RS

Valor total máximo do resgate da Conta Vinculada RS

ANEXOS:

Para resgate das verbas: Férias, Encargos sobre Férias, 13º Salário

TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho
Comprovante de pagamento do TRCT
Pedido de demissão assinado pelo empregado quando for o caso

Para resgate das verbas: FGTS Rescisório e FGTS sobre o 13º Salário

FGTS - Extrato de Conta Vinculada para fins Rescisórios	Dispensado pedido de desligamento experiência
Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório ou GRFC - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Cont. Social	
GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS	
Comprovante de pagamento da GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS	

Para resgate das verbas: Encargos	Docs. da GFIP	Competência	Mês:
	Relação dos Trabalhadores com GRRF constantes no arquivo SEFIP		
	Relatório Analítico de GPS		
	"Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Fundos por FPAS"		
	"Empresa"		
	Guia da Previdência Social - GPS		
	Comprovante de pagamento		

E-mail da contratada para receber os comprovantes de resgate:

Dados bancários para recebimento:	
Banco:	
Agência	
Conta:	
Operação:	

Declaro que os valores acima preenchidos estão de acordo com os documentos enviados em anexo.

Belo Horizonte, (dia) de (mês) de 20(ano).

Nome do Representante Legal da Empresa

DATA: 13/05/2025

Paulo Roberto Cota
Coordenador de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Cota, Coordenador**, em 13/05/2025, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia de Araújo e Silva, Diretora**, em 13/05/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tce.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390952** e o código CRC **9A4739A9**.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

Av. Raja Gabaglia - 1315 - Bairro Luxemburgo - CEP 30380-
435 - Belo Horizonte - MG

24.0.000006233-9

0390952v4

TATIANA LOREN BATISTA DE ASSUMPCAO
ANTUNES
RODRIGUES:04577495635
Assinado de forma digital por
TATIANA LOREN BATISTA DE
ASSUMPCAO ANTUNES
RODRIGUES:04577495635
Dados: 2025.06.06 12:52:04
-03'00'

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do tribunal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I.

Valor total mensal estimado: Valor total anual estimado: Valor total estimado para 5 anos:	
Razão social do licitante:	
Convenção Coletiva do Trabalho – CCT(s) pertinente(s) ao licitante:	
Razão social do licitante:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Representante: Nome:	
Qualificação:	
Assinatura:	
Local e data:	

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, a serem Executados em Regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, nas Dependências do TCE/MG

MONTANTE A - Remuneração

Descrição	Jornada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Oficial	220h	2	R\$ 2.459,83	R\$ 4.919,66
Artífice	220h	2	R\$ 2.925,86	R\$ 5.851,72
Bombeiro Hidráulico*	220h	2	R\$ 3.762,77	R\$ 7.525,54
Oficial de Som*	220h	2	R\$ 4.222,06	R\$ 8.444,12
Eletricista*	220h	3	R\$ 4.222,06	R\$ 12.666,18
Oficial de Telecomunicações Pleno*	220h	2	R\$ 5.448,34	R\$ 10.896,68
Oficial de Telecomunicações Sênior*	220h	1	R\$ 6.097,25	R\$ 6.097,25
Pedreiro	220h	1	R\$ 3.762,77	R\$ 3.762,77
Pintor	220h	1	R\$ 3.762,77	R\$ 3.762,77
Técnico em Edificações	220h	2	R\$ 6.043,75	R\$ 12.087,50
Encarregado Geral de Manutenção*	220h	2	R\$ 6.371,50	R\$ 12.743,00
Supervisor de Manutenção Predial*	220h	1	R\$ 9.065,62	R\$ 9.065,62
Subtotais Remuneração		21		R\$ 97.822,81
Adicionais*				
Bombeiro - Insalubridade (40% sobre o salário mínimo)		2	R\$ 607,20	R\$ 1.214,40
Oficial de Som - Periculosidade (30% sobre o salário base)		2	R\$ 1.266,62	R\$ 2.533,24
Eletricista - Periculosidade (30% sobre o salário base)		3	R\$ 1.266,62	R\$ 3.799,86
Oficial de Telecomunicações Pleno - Periculosidade (30% sobre o salário base)		2	R\$ 1.634,50	R\$ 3.269,00
Oficial de Telecomunicações Sênior - Periculosidade (30% sobre o salário base)		1	R\$ 1.829,18	R\$ 1.829,18
Encarregado geral de Manutenção Predial - Periculosidade (30% sobre o salário base)		2	R\$ 1.911,45	R\$ 3.822,90
Subtotal Adicionais				R\$ 16.468,58
TOTAL Montante A				R\$ 114.291,39
MONTANTE B - Encargos Sociais (incidentes s/ Montante "A")				
Grupo I - Encargos Sociais Básicos				
Descrição	Percentual (%)			Valor Total (R\$)
INSS				R\$
FGTS				R\$

SESC/SESI		R\$
SENAC/SENAI		R\$
SEBRAE		R\$
INCRA		R\$
Salário Educação		R\$
RAT - Risco Ambiental do Trabalho (utilizada a alíquota máxima)*		R\$
Total Grupo I		R\$
Grupo II - Encargos Trabalhistas		
Descrição	Percentual (%)	Valor Total (R\$)
Abono Constitucional de Férias	3,77%	R\$ 4.308,79
13º Salário	8,33%	R\$ 9.520,47
Férias	8,33%	R\$ 9.520,47
Aux. Enfermidade		R\$
Faltas Legais		R\$
Licença-Paternidade/Maternidade		R\$
Acidente de Trabalho		R\$
Aviso prévio Trabalhado		R\$
Total Grupo II		R\$
Grupo III - Incidência Cumulativa (Grupo I x Grupo II)		
Descrição	Percentual (%)	Valor Total (R\$)
Incidência cumulativa Grupo I x Grupo II		R\$
Total Grupo III		R\$
Grupo IV - Verbas rescisórias (provisão para pagamentos futuros)		
Descrição	Percentual (%)	Valor Total (R\$)
Indenização (rescisão s/ justa causa + outros)	4,00%	R\$ 4.571,66
Aviso Prévio Indenizado		R\$
Indenização adicional (Lei 7.238/84)		R\$
Total Grupo IV		R\$
Total Montante B (I + II + III + IV)		R\$
MONTANTE C - INSUMOS E OUTROS CUSTOS (conf.TR e CCT)		
Grupo I - Insumos		

Descrição	Quantida de	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Uniformes (exceto para os postos de trabalho "Técnico em Edificações" e "Supervisor em Manutenção Predial" - item 1.1 do Anexo B do Termo de Referência)	18	R\$	R\$
Equipamento de Proteção Individual - EPI's	21	R\$	R\$
Seguro de Vida	21	R\$	R\$
Programa de Assistência Familiar (PAF)	21	R\$	R\$
Equipamentos	1	R\$	R\$
Total Grupo I			R\$
Grupo II -Despesas reembolsáveis			
Descrição			Valor Total (R\$)
Vale Transporte**			R\$ 4.794,56
Ticket Alimentação/Refeição***			R\$ 13.332,69
Subtotal Grupo II			R\$
Total Montante C (Grupo I + Grupo II)			R\$
SUBTOTAL I (Somatório dos Montantes "A + B + C")			
MONTANTE D - BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)			
Descrição		Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
Despesas Indiretas			R\$
Lucro			R\$
Total Montante D			R\$
SUBTOTAL II (Somatória dos Montantes "A + B + C + D")			R\$
MONTANTE E - Impostos e Contribuições			
Descrição		Percentual (%)	Valor Mensal (R\$)
ISSQN			R\$
PIS* (alíquota do regime não cumulativo)			R\$
COFINS* (alíquota do regime não cumulativo)			R\$
Total Montante E			R\$
Valor Total Estimado Mensal (R\$)			R\$
Valor Total Estimado Anual (R\$)			R\$
Valor Total Estimado para 60 (sessenta) Meses - 05 (cinco) Anos (R\$)			R\$

Memória de Cálculo Vale Transporte**				
MONTANTE A - Remuneração				
Descrição	Jornada	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Oficial	220h	2	R\$ 2.459,83	R\$ 4.919,66
Artífice	220h	2	R\$ 2.925,86	R\$ 5.851,72
Bombeiro Hidráulico*	220h	2	R\$ 3.762,77	R\$ 7.525,54
Oficial de Som*	220h	2	R\$ 4.222,06	R\$ 8.444,12
Eletricista*	220h	3	R\$ 4.222,06	R\$ 12.666,18
Oficial de Telecomunicações Pleno*	220h	2	R\$ 5.448,34	R\$ 10.896,68
Oficial de Telecomunicações Sênior*	220h	1	R\$ 6.097,25	R\$ 6.097,25
Pedreiro	220h	1	R\$ 3.762,77	R\$ 3.762,77
Pintor	220h	1	R\$ 3.762,77	R\$ 3.762,77
Técnico em Edificações	220h	2	R\$ 6.043,75	R\$ 12.087,50
Encarregado Geral de Manutenção*	220h	2	R\$ 6.371,50	R\$ 12.743,00
Supervisor de Manutenção Predial*	220h	1	R\$ 9.065,62	R\$ 9.065,62
I - Fornecimento Vale Transporte				
Descrição				Valor Unitário (R\$)
4 vales por dia, ao valor unitário de R\$5,75 x 22 dias trabalhados por mês				R\$ 506,00
Posto de Trabalho			Quantidade	Valor Total (R\$)
Oficial			2	R\$ 1.012,00
Artífice			2	R\$ 1.012,00
Bombeiro Hidráulico*			2	R\$ 1.012,00
Oficial de Som*			2	R\$ 1.012,00
Eletricista*			3	R\$ 1.518,00
Oficial de Telecomunicações Pleno*			2	R\$ 1.012,00
Oficial de Telecomunicações Sênior*			1	R\$ 506,00
Pedreiro			1	R\$ 506,00
Pintor			1	R\$ 506,00
Técnico em Edificações			2	R\$ 1.012,00
Encarregado Geral de Manutenção*			2	R\$ 1.012,00
Supervisor de Manutenção Predial*			1	R\$ 506,00

Valor Total do Fornecimento (R\$)			R\$ 10.626,00
I.1 - Reembolso Contratada Vale Transporte			
Posto de Trabalho	Salário (R\$)	Desconto Funcionário (6% do salário, limitado ao valor fornecido)	Reembolso Contratada (R\$)
Oficial	R\$ 2.459,83	R\$147,59	R\$ 716,82
Artífice	R\$ 2.925,86	R\$175,55	R\$ 660,90
Bombeiro Hidráulico*	R\$ 3.762,77	R\$225,77	R\$ 560,46
Oficial de Som*	R\$ 4.222,06	R\$253,32	R\$ 505,36
Eletricista*	R\$ 4.222,06	R\$253,32	R\$ 758,04
Oficial de Telecomunicações Pleno*	R\$ 5.448,34	R\$326,90	R\$ 358,20
Oficial de Telecomunicações Sênior*	R\$ 6.097,25	R\$365,84	R\$ 140,16
Pedreiro	R\$ 3.762,77	R\$225,77	R\$ 280,23
Pintor	R\$ 3.762,77	R\$225,77	R\$ 280,23
Técnico em Edificações	R\$ 6.043,75	R\$362,63	R\$ 286,74
Encarregado Geral de Manutenção*	R\$ 6.371,50	R\$382,29	R\$ 247,42
Supervisor de Manutenção Predial*	R\$ 9.065,62	R\$543,94	R\$ -
Total Reembolso Contratada (R\$)			R\$4.794,56
Total Reembolso Vale Transporte Contratada (R\$)			R\$4.794,56

Memória de Cálculo Ticket Alimentação/Refeição***		
I - Fornecimento Ticket Alimentação/Refeição		
Descrição		Valor Unitário (R\$)
1 ticket por dia, ao valor unitário de R\$29,15 x 22 dias trabalhados por mês		R\$ 641,30
Posto de Trabalho	Quantidade	Valor Total (R\$)
Oficial	2	R\$ 1.282,60
Artífice	2	R\$ 1.282,60
Bombeiro Hidráulico*	2	R\$ 1.282,60
Oficial de Som*	2	R\$ 1.282,60
Eletricista*	3	R\$ 1.923,90
Oficial de Telecomunicações Pleno*	2	R\$ 1.282,60
Oficial de Telecomunicações Sênior*	1	R\$ 641,30
Pedreiro	1	R\$ 641,30

Pintor	1	R\$ 641,30
Técnico em Edificações	2	R\$ 1.282,60
Encarregado Geral de Manutenção*	2	R\$ 1.282,60
Supervisor de Manutenção Predial*	1	R\$ 641,30
Total Fornecimento Ticket Alimentação/refeição (R\$)		R\$13.467,30
II.1 - Reembolso Contratada Ticket Alimentação/Refeição		
Posto de Trabalho	Desconto Funcionário (1% do valor fornecido)	Reembolso Contratada (R\$)
Oficial	R\$6,41	R\$1.269,78
Artífice	R\$6,41	R\$1.269,78
Bombeiro Hidráulico*	R\$6,41	R\$1.269,78
Oficial de Som*	R\$6,41	R\$1.269,78
Eletricista*	R\$6,41	R\$1.904,67
Oficial de Telecomunicações Pleno*	R\$6,41	R\$1.269,78
Oficial de Telecomunicações Sênior*	R\$6,41	R\$634,89
Pedreiro	R\$6,41	R\$634,89
Pintor	R\$6,41	R\$634,89
Técnico em Edificações	R\$6,41	R\$1.269,78
Encarregado Geral de Manutenção*	R\$6,41	R\$1.269,78
Supervisor de Manutenção Predial*	R\$6,41	R\$634,89
Total Reembolso Contratada (R\$)		R\$13.332,69
Total Reembolso Vale Transporte Contratada (R\$)		R\$13.332,69

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
RELATIVA A EMPREGO DE MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- ☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, cumprindo os requisitos legais para qualificação como:

(☐) **Microempresa, ME** ou (☐) **Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(☐) **Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

(☐) Declaro que a sociedade possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

ATENÇÃO: Em caso de apresentação desta declaração, o licitante deverá apresentar o comprovante, nos termos do Título V.

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DE QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS
INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que tem conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a proposta econômica apresentada no Processo Licitatório citado, compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, a teor do § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito
no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as
exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a teor do inciso IV do art.
63 da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E/OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que possui os seguintes contratos firmados e vigentes com a iniciativa privada e/ou Administração Pública:

Nome do contratante	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato R\$	Valor ANUAL do contrato (valor relativo ao exercício seguinte ao do Balanço Patrimonial) Ano:
TOTAL			

Observação: O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE OPERATIVA OU ABSORÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DA EMPRESA:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 = _____ (≥1)

Total do valor anual dos contratos

Observação: O resultado deverá ser igual ou superior a 1, visando à demonstração de que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor anual dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada.

_____, ____ de _____ de ____.

(Assinatura do representante legal)

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO,
INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que possui pessoal técnico para a execução dos serviços, conforme abaixo especificado (qualificação de cada membro da equipe técnica), as instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

Membros da equipe técnica e qualificação (nome e qualificação):

Relação de compromissos assumidos na data da licitação (contratos celebrados), que impactam na disponibilidade da equipe técnica mencionada acima:

Contrato nº _____ Vigência: _____

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE VISTORIA PRÉVIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **realizou vistoria prévia** para o conhecimento do local, das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, conforme exigência do edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Coordenadoria [inserir nome e cargo responsável]

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELA CONTRIBUIÇÃO
PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA - CPRB (DESONERAÇÃO DA FOLHA DE
PAGAMENTO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS
(Art. 9º, § 6º da IN RFB nº 1436/2013)

CNPJ:
NOME EMPRESARIAL:

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 10, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 2053/2021, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212/1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011.

Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal:

Nome:
Qualificação:
CPF:
Assinatura:

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

CONTRATO Nº ____/____

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.154.877/0001-07, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1315, Bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, a seguir denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Durval Ângelo Andrade, e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, _____, Bairro _____, _____/_____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem celebrar este contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 37/2025 (Processo SEI nº 24.0.000006233-9), sob a regência da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Este contrato tem como objeto a prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva e corretiva, a serem executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do **TRIBUNAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do termo de referência.

Funções	Quantidade de postos de trabalho
Oficial	2
Artífice	2
Bombeiro Hidráulico	2
Oficial de som	2
Eletricista	3
Oficial de Telecomunicações Pleno	2
Oficial de Telecomunicações Sênior	1
Pedreiro	1
Pintor	1
Técnico em Edificações	2
Encarregado Geral de Manutenção	2
Supervisor de Manutenção Predial	1
TOTAL	21

Parágrafo único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentados pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Pregão Eletrônico nº 37/2025 (Processo SEI nº 24.0.000006233-9).

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

A gestão deste contrato será realizada de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo gestor do contrato, o Coordenador (a) da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021 e a Portaria nº 8/PRES./2024 do TCEMG.

§1º - Compete ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 17 e 20 da Portaria nº 8/PRES./2024 do TCEMG.

§2º - O gestor indicará, em termo próprio, o fiscal do contrato, conforme requisitos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133, de 2021, e incisos IV e V do art. 2º e § 3º do art. 4º da Portaria nº 8/PRES./2024 do TCEMG.

§3º - Compete ao fiscal do contrato as atribuições previstas no art. 18 e 20 da Portaria nº 8/PRES./2024 do TCEMG.

§4º - O fiscal do contrato anotarà em histórico de gerenciamento e comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, definindo prazo para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando for o caso.

§5º - O fiscal do contrato, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela **CONTRATADA**, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

§6º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pelo **TRIBUNAL**, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo gestor e fiscal do contrato.

§7º - O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

§8º - A gestão e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Condições Gerais

São condições gerais deste contrato:

I. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

III. Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização do **TRIBUNAL**, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive extinção contratual.

IV. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato, bem como decretação de falência ou insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejarão a extinção contratual.

V. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI. O **TRIBUNAL** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como aplicar o disposto no §7º do art. 90 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

VII. Qualquer tolerância por parte do **TRIBUNAL**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **TRIBUNAL** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

VIII. Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **TRIBUNAL** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do seu objeto, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

IX. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente ao **TRIBUNAL**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **TRIBUNAL** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

X. A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **TRIBUNAL** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

XI. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade do **TRIBUNAL**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

XII. Compete exclusivamente à **CONTRATADA**, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, respondendo o **TRIBUNAL**, solidariamente pelos encargos previdenciários, e subsidiariamente

pelos encargos trabalhistas, se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade por Danos

A **CONTRATADA** responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao **TRIBUNAL** a bens de sua propriedade, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade em razão da execução contratual, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **TRIBUNAL**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste contrato.

§1º - Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **TRIBUNAL**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **CONTRATADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **TRIBUNAL** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

§2º - Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **CONTRATADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **TRIBUNAL**, este comunicará a **CONTRATADA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao **TRIBUNAL** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **CONTRATADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante o **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula.

§3º - Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **TRIBUNAL**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **CONTRATADA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **TRIBUNAL**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **CONTRATADA**;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Execução

São condições de execução deste contrato:

I. a **CONTRATADA** deverá indicar ao gestor/fiscal do contrato, 1 (um) preposto devidamente qualificado para representá-la perante o **TRIBUNAL**, bem como fiscalizar a execução dos serviços, o qual responderá por todo e qualquer assunto relativo ao contrato, devendo ainda, atender aos chamados do gestor/fiscal, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente;

II. ao preposto da **CONTRATADA** caberá supervisionar os serviços realizados pela equipe de trabalho da **CONTRATADA**, devendo, pelo menos uma vez por semana e sempre que

necessário, visitar as dependências do **TRIBUNAL**, se inteirando das condições de execução dos serviços e promover as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do fiscal do contrato;

III. os serviços especificados neste contrato não excluem outros similares que porventura sejam necessários à execução das tarefas ora contratadas;

IV. os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do **TRIBUNAL**, contemplado no período de 6:45 hrs. às 19:45 hrs. A atividade profissional e escalas deverão ser apresentadas ao representante da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** a quem cabe a gerência e a fiscalização dos serviços;

V. excepcionalmente, a prestação dos serviços poderá ocorrer em dias e horários diversos daqueles estabelecidos, para atender às necessidades do **TRIBUNAL**, especialmente quando da realização de eventos, respeitando sempre a carga horário de trabalho e com as devidas compensações de horas trabalhadas;

VI. quanto aos serviços da manutenção corretiva e, em casos de emergência, estes horários poderão ser alterados, inclusive, para a prestação dos serviços aos domingos, dependendo do grau de necessidade, sem qualquer custo adicional ao **TRIBUNAL**, devendo-se obedecer à escala de trabalho dos funcionários e a preservação do dia de folga semanal, conforme previsto em lei, para a compensação do dia trabalhado;

VII. a apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de registro em sistema eletrônico de ponto, cartão magnético ou identificação biométrica, ou sistemas online, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho e Previdência. Para a opção de sistema eletrônico, constitui obrigação da **CONTRATADA** a aquisição e o fornecimento de 01 (um) equipamento, bem como das bobinas e demais acessórios necessários, sendo que a utilização de outro sistema para registro de ponto dependerá de autorização expressa da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais e Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;

VIII. as horas positivas e negativas dos empregados, serão controladas, preferencialmente, por meio de Banco de Horas, e serão compensadas, consoante regras estabelecidas em acordo coletivo a ser celebrado entre o respectivo Sindicato Profissional da categoria e a **CONTRATADA**;

IX. não será admitida a realização de jornada extraordinária ou em horário sujeito à adicional noturno, exceto quando justificado e autorizado expressamente pela Coordenadoria de Manutenção e Obras e Diretoria Geral do **TRIBUNAL**;

X. excepcionalmente, e desde que expressamente autorizado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras e Diretoria Geral, o **TRIBUNAL** pagará à **CONTRATADA** as horas extras realizadas por seus empregados juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços referente ao mês em que houve a realização das respectivas horas extras, na forma da legislação aplicável, devendo estas serem devidamente comprovadas e apuradas;

XI. na hipótese de autorização de pagamento de adicionais noturnos, o **TRIBUNAL** pagará à **CONTRATADA** os valores correspondentes juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços referente ao mês em que houve a realização das horas noturnas, na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados;

XII. a **CONTRATADA** deverá conceder férias aos seus empregados dentro do período concessivo e informar mensalmente ao **TRIBUNAL**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias os nomes dos empregados em gozo de férias, sendo que a escala de férias deverá ser elaborada de forma a não prejudicar o andamento dos trabalhos habituais do **TRIBUNAL**, com a análise prévia da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;

XIII. a substituição de empregados nos casos de férias, ficará submetida a avaliação da necessidade e aprovação pelo **TRIBUNAL**. Nos casos de afastamento por faltas legais, enfermidade, licenças maternidade e outros a substituição somente ocorrerá quando a licença legal for superior a 15 (quinze) dias e aprovada pelo **TRIBUNAL**;

XIV. a **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, após notificação emitida pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, o(s) empregado(s) considerado(s) inconveniente(s) à boa ordem e às normas disciplinares, assim como aquele que embaraçar, dificultar, não cumprir o horário de trabalho, não utilizar crachá ou não se portar de modo adequado;

XV. as substituições dos empregados de que trata o item XIII e XIV não acarretará qualquer custo adicional para o **TRIBUNAL**, uma vez que referidas provisões deverão constar na planilha de preços da **CONTRATADA**, que suportará quaisquer encargos e responsabilidades trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados substituídos ou afastados, bem como de seus substitutos;

XVI. na hipótese de não ocorrer a substituição do empregado, alternativamente, a Coordenadoria de Manutenção e Obras/Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, ao seu exclusivo critério, poderá exigir o desconto na fatura relativo aos dias não trabalhados ou a subcontratação dos serviços;

XVII. a **CONTRATADA**, por meio de seu preposto, prévia e obrigatoriamente, deverá levar ao conhecimento da Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** qualquer ocorrência que acarretar a necessidade de encaminhamento de substituto, que será submetido a avaliação da necessidade pelo **TRIBUNAL**;

XVIII. a **CONTRATADA** deverá encaminhar ficha de registro do empregado fixo ou substituto, com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da prestação de serviço no **TRIBUNAL**, para possibilitar o cadastro e confecção de crachás de acesso;

XIX. os crachás para acesso, cujo fornecimento é de responsabilidade do **TRIBUNAL**, serão confeccionados com fotografia recente do empregado devendo ser, obrigatoriamente, recolhidos e entregues ao **TRIBUNAL** no último dia de prestação de serviço do empregado, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo recolhimento junto ao seu funcionário. A perda ou roubo da crachá e caso não seja efetuada a respectiva devolução no último dia trabalhado acarretará em indenização pecuniária do valor correspondente, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** promover o pagamento junto ao **TRIBUNAL**;

XX. o **TRIBUNAL** poderá suspender, quando julgar necessário, a execução do serviço no todo ou em parte e comunicar previamente a ocorrência desse evento à **CONTRATADA**;

XXI. a **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo **TRIBUNAL**, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

XXII. o reajuste de salários obedecerá ao estabelecido na legislação pertinente e demais disposições legais aplicáveis, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;

XXIII. é terminantemente proibida a permanência nas dependências do **TRIBUNAL** de qualquer pessoa e/ou empregado da **CONTRATADA** fora do horário de trabalho e que não esteja prestando serviços diretos, inclusive os substitutos e feristas que poderão permanecer apenas durante o período que perdurar a substituição. Fica desde já estabelecido que os substitutos/feristas, somente poderão efetuar registro de ponto no **TRIBUNAL** quando da efetiva prestação de serviços;

XXIV. a Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais e a Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL** não aceitarão nem receberão qualquer serviço em desacordo com as especificações e condições constantes neste contrato e no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **CONTRATADA** comunicar imediatamente ao **TRIBUNAL** qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

XXV. caberá à **CONTRATADA** assegurar que seus empregados não executem os serviços em dias e/ou horários diversos daqueles previamente estipulados pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, assegurando o cumprimento integral da jornada de trabalho, bem como os horários fixados, em conformidade com a legislação trabalhista, sendo vedada a alteração destes sem a prévia autorização do gestor do contrato;

XXVI. para a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e uniformes, cabendo aos funcionários da **CONTRATADA** a responsabilidade sobre o uso e a guarda dos mesmos, cuja relação deverá ser conferida nos primeiros 05 (cinco) dias do novo contrato e alterada, se necessário, desde que autorizado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações das Partes

I. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) executar os serviços objeto da contratação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste contrato e no termo de referência;

b) realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado;

c) indicar, imediatamente à assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz, bem como manter um Preposto qualificado junto ao **TRIBUNAL**, para representá-la, solucionar assuntos relativos à prestação dos serviços, sendo necessário comparecer nas dependências do **TRIBUNAL** pelo menos uma vez por semana e sempre que solicitado, devendo manter comunicação direta com a Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais e com a Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, principalmente em situações de urgência, nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz, sem que isso gere qualquer custo adicional;

- d) fornecer números telefônicos ou outros meios de comunicação igualmente eficazes, para contato do **TRIBUNAL** com o Preposto em situações de urgência, ainda que fora do horário normal de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, sem que isto gere qualquer custo adicional para o **TRIBUNAL**;
- e) fornecer a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato;
- f) observar o disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da segurança da medicina do trabalho, assim como a Portaria nº 3.214, de 1978 e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, responsabilizando-se, integralmente, pelo ônus decorrente de infrações às leis de segurança no trabalho;
- g) reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao **TRIBUNAL**;
- h) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo fiscal com respeito à execução do objeto;
- i) executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e do objeto entregue;
- j) responsabilizar-se pela qualidade do objeto, substituindo, imediatamente, aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, e substituir aquele que não se adequar às especificações constantes deste contrato e do termo de referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- k) utilizar na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no termo de referência;
- l) zelar pela disciplina de seus empregados nas dependências do **TRIBUNAL**, sendo proibidos quaisquer tipos de jogos, pregações religiosas, bem como a venda de rifas e bilhetes, a circulação de listas e pedidos de qualquer natureza, antes ou depois do horário de trabalho, o consumo ou a guarda de bebidas alcoólicas nas dependências do **TRIBUNAL**, bem como a permanência nas dependências fora do horário de trabalho;
- m) instruir seus empregados quanto à necessidade de apresentação de boa conduta, aparência e respeito às normas do **TRIBUNAL**, acatando as orientações quanto às normas internas, tal como a de prevenção a incêndio, às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização dos equipamentos de segurança, realizando treinamentos e aplicando penalidade aos trabalhadores insubordinados;
- n) assumir total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que os profissionais venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o **TRIBUNAL** exigir o afastamento imediato, após o recebimento da notificação, aquele que faltar com o respeito ou deixar de cumprir determinações da **CONTRATADA**, orientada pelo fiscal/gestor do contrato;

- o) cumprir todas as condições e prazos previstos no contrato, ou outros que venham a ser fixados pelo **TRIBUNAL**, principalmente aqueles referentes à contratação/dispensa de pessoal;
- p) submeter à apreciação do fiscal do contrato, antes de expirado o prazo previsto para entrega dos serviços contratados, solicitação de prorrogação de prazo, se necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Lei nº 14.133, de 2021, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável;
- q) manter o local dos serviços sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços;
- r) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do fiscal/gestor do contrato;
- s) assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo fiscal do contrato, durante a sua execução, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias para a gestão e fiscalização contratual, durante a sua execução;
- t) contratar seguro de vida, ou outros, para os empregados que prestarão os serviços no **TRIBUNAL**, quando previsto na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria, devendo entregar cópia da apólice à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do início de vigência do contrato, bem como o comprovante de quitação do prêmio correspondente. Na apólice deverá constar o nome individualizado de cada empregado especificando o valor a ser pago a título de indenização para as coberturas **CONTRATADA**;
- u) arcar com prejuízos decorrentes de um eventual sinistro, quando superiores ao valor do capital segurado;
- v) executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do **TRIBUNAL**;
- w) informar ao gestor/fiscal do contrato a necessidade de qualquer contratação, respeitando sempre a qualificação profissional exigida para cada cargo;
- x) atender às determinações emitidas pelo gestor/fiscal do contrato, ou autoridade superior, e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados;
- y) entregar nas dependências do **TRIBUNAL** os uniformes completos a serem utilizados por seus empregados, após aprovação da confecção pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, na data de início da vigência do contrato, de acordo com as especificações constantes do Anexo B do Termo de Referência, sendo que: cada entrega do conjunto de uniformes far-se-á mediante “Recibo de Entrega” assinado pelo Empregado e pelo Supervisor e/ou Preposto, elaborado em três vias, sendo uma para a **CONTRATADA**, uma para o EMPREGADO e uma a ser encaminhada ao **TRIBUNAL**;
- z) orientar seus empregados a agirem com discrição na execução dos serviços, de modo a não perturbar o ambiente de trabalho, apresentarem-se corretamente para o trabalho, trajando uniformes, bem como a lidar com os servidores, visitantes e demais prestadores de serviço de forma cordial e respeitarem as normas e procedimentos de controle interno do **TRIBUNAL**, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

- aa) providenciar, às suas expensas, os exames médicos admissionais, periódicos e demissionais de seus empregados, na forma das normas aplicáveis;
- bb) remunerar seus empregados, observados os valores mínimos definidos no título 10 do Termo de Referência, assegurando ainda, todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Convenção Coletiva da Categoria – CCT e demais legislações aplicáveis à espécie, sendo que a Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) sempre que entender necessário;
- cc) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, observado o disposto no artigo 121 da Lei 14.133, de 2021, visto que a presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **TRIBUNAL** e os empregados da **CONTRATADA**, que é a única responsável por todas as obrigações e encargos previstos na legislação vigente, decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, sejam elas trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra, bem como integralmente pelo ônus decorrente de infrações às leis de segurança do trabalho;
- dd) cumprir todas as determinações e conceder aos seus empregados todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no Instrumento Coletivo da respectiva categoria profissional e demais legislações específicas, assim como observar as obrigações nelas contidas;
- ee) se couber, pagar os Adicionais de Insalubridade e Periculosidade aos seus empregados que deles façam jus, nos termos da Portaria nº 3.214, de 1978, e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), mediante apresentação de laudo emitido por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrado no MTE, para fins de inclusão e/ou comprovação dos mesmos na planilha de custos. Os custos decorrentes da realização do referido laudo, o qual se destina a caracterizar e classificar o adicional de insalubridade ou periculosidade, quando devido e não especificado na planilha de custos apresentada, serão suportados pela **CONTRATADA**;
- ff) comunicar, por escrito, ao fiscal do contrato e à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL** quaisquer danos ou avarias nas ferramentas, máquinas, equipamentos e instalações de propriedade do **TRIBUNAL**, causados por seus empregados ou preposto no desempenho de suas funções, ou em conexão com elas, providenciando, imediatamente, o reparo ou o ressarcimento dos prejuízos causados, a critério da **TRIBUNAL**;
- gg) realizar treinamento anual para qualificação e reciclagem de conhecimentos dos profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir o aprimoramento e a manutenção do nível de execução da prestação de serviço;
- hh) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta;
- ii) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos;
- jj) comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução dos serviços;

kk) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, devendo comunicar ao **TRIBUNAL**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

ll) encaminhar ao **TRIBUNAL**, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas previamente à contratação, especialmente cópias de certidões de regularidade junto ao FGTS e à Seguridade Social, sob pena de multa, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato;

mm) encaminhar ao gestor/fiscal do contrato, quando solicitado, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- i. registro de ponto;
- ii. recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- iii. comprovante de depósito do FGTS;
- iv. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- v. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- vi. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

nn) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou com estes conexos;

oo) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **TRIBUNAL** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

pp) cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser comprovado pela **CONTRATADA** sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

qq) observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133, de 2021, na Lei 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031, de 2009 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), e demais legislações específicas, no que couber, especialmente:

- i. economia no consumo de água e energia;
- ii. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- iii. racionalização do uso de matérias-primas;
- iv. redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- v. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

- vi. utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- vii. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- viii. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- ix. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- x. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- xi. empregar mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- xii. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- xiii. utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- xiv. observar as normas do INMETRO e da ISO 14000;
- xv. implantar logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos;

rr) efetuar o cadastro no Portal Compras MG, www.compras.mg.gov.br, no módulo CAGEF, bem como mantê-lo atualizado;

ss) fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214, de 1978 do Ministério do Trabalho;

tt) submeter previamente, por escrito, ao gestor/fiscal, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

uu) encaminhar à Coordenadoria de Manutenção e Obras/Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os documentos comprobatórios do registro do contrato no CREA/MG, bem como da capacitação exigida para os profissionais envolvidos;

vv) entregar à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, mensalmente, junto com a nota fiscal, os seguintes relatórios, devidamente assinados pelo responsável técnico da empresa:

- i. Plano de Manutenção, conforme modelo constante do termo de referência, podendo ser alterado desde que autorizado previamente pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;
- ii. Relatório de manutenção corretiva;
- iii. Relatório do atendimento às ordens de serviço, apresentando o número total de ordens de serviço atendidas, número de ordens de serviço pendentes e material gasto. Nesse caso, apresentar a necessidade de reposição para o preenchimento do estoque mínimo;
- iv. providenciar e se responsabilizar pela montagem, emissão e acompanhamento dos relatórios;

ww) apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da **CONTRATADA**, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência. Referido relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato juntamente com o faturamento dos serviços nele descritos;

xx) controlar e manter rigoroso controle da jornada de trabalho dos seus empregados, o que será acompanhado pela Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**, sendo que a apuração das horas trabalhadas deverá ser processada por meio de sistema eletrônico de ponto

(cartão magnético/biométrico), respeitando sempre o limite legal, bem como os intervalos inter e intrajornada;

yy) providenciar, às suas expensas, a substituição imediata de seus empregados faltosos, em licença paternidade, em licença maternidade, em gozo de férias, com afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho e, ainda, os que forem considerados inconvenientes às normas disciplinares, os que faltarem ao serviço ou não cumprirem o horário de trabalho estabelecido, aquele que não utilizar crachá ou não se portar de modo adequado, de forma a não prejudicar o andamento dos serviços, submetido a análise e aprovação do **TRIBUNAL** como descrito no item XII da Cláusula Quinta deste contrato;

zz) oferecer treinamento aos seus empregados, referente a execução do serviço e correta manipulação das ferramentas e equipamentos e segurança no trabalho, dentre outros tópicos que se fizerem necessários, comprovando a presença dos participantes à Coordenadoria de Manutenção e Obras do **TRIBUNAL**;

aaa) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

bbb) na hipótese de manifestação formal das partes para prorrogação do contrato, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **TRIBUNAL**, até o nono mês de vigência contratual, escala com período de usufruto das férias regulamentares de todos os profissionais alocados;

ccc) a qualquer tempo, quando solicitado pela Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL** e sempre que necessário a **CONTRATADA** deverá fornecer informações sobre os empregados devendo o **TRIBUNAL** aplicar as regras da LGPD;

ddd) a **CONTRATADA** deverá criar meios e recursos para proteção de dados contratuais e pessoais dos empregados alocados no contrato conforme LGPD.

II. O TRIBUNAL obriga-se a:

a) emitir, por meio do gestor do contrato a ordem de serviço;

b) assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de trabalho, desde que identificados por meio de crachás;

c) atestar a execução dos serviços no documento fiscal correspondente;

d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;

e) efetuar o recebimento provisório do objeto, por meio do fiscal do contrato, bem como o recebimento definitivo, por meio do gestor;

f) solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja capacidade técnica não corresponda às necessidades do **TRIBUNAL**, tenha comportamento inadequado, falte com o respeito ou deixe de cumprir as determinações da **CONTRATADA**, orientada pelo fiscal/gestor do contrato;

g) sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

- h) recusar serviços que apresentem incorreções, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- i) transmitir à **CONTRATADA**, por meio do fiscal do contrato quaisquer instruções complementares necessárias à realização dos serviços;
- j) comunicar à **CONTRATADA**, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
- k) decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
- l) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do contrato;
- m) proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações;
- n) proibir que pessoas não autorizadas pela **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos/instalações;
- o) expedir, por meio do fiscal do contrato atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- p) notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção, advertindo acerca da aplicação de multa ou sanção por descumprimento contratual, acolhendo justificativas apenas mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultado de fatos imprevisíveis e alheios ao controle da **CONTRATADA**;
- q) fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos ao patrimônio do **TRIBUNAL**, a seus servidores e a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- r) gerir, fiscalizar e acompanhar os serviços por meio da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste contrato e no termo de referência, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas e pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- s) efetuar diligência, caso necessário, a fim de comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade;
- t) arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Preço e das Condições de Pagamento

O valor total estimado deste contrato é de R\$ [inserir] (_____), conforme Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

§1º - O **TRIBUNAL** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor estimado de R\$ [inserir] (_____).

§2º - Os pagamentos serão realizados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, pela Diretoria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data final do ateste, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, e documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal e gestor do contrato.

§3º - Os pagamentos à **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitido pelo fiscal e gestor do contrato.

§4º - O gestor e o fiscal do contrato e/ou a Diretoria de Finanças do **TRIBUNAL**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

§5º - O pagamento devido pelo **TRIBUNAL** será efetuado por meio de **transferência** em conta bancária a ser informada, **obrigatoriamente, no documento fiscal**, pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

§6º - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** dará ao **TRIBUNAL** plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

§7º - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias ou previdenciárias.

§8º - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da **CONTRATADA**.

§9º - O **TRIBUNAL**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

§10 - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma, serão devidos pelo **TRIBUNAL** encargos moratórios à taxa nominal de 12% a.a. (doze por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, observando o seguinte:

I – o valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira = 0,0003287671233; e VP = Valor da prestação em atraso.

§11 - O **TRIBUNAL** fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de

responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

§12 - No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores a serem pagos pelo **TRIBUNAL** serão calculados *pro rata die*, pelo período da efetiva prestação dos serviços. Nos demais meses, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o mês de 30 (trinta) dias.

§13 - Os valores relativos às horas extras e ao adicional noturno, quando expressamente autorizados pela Diretoria Geral do **TRIBUNAL**, serão reembolsados pelo **TRIBUNAL**, na forma da legislação aplicável, desde que devidamente comprovados e apurados.

§14 - O **TRIBUNAL** reembolsará a **CONTRATADA** os valores relativos ao fornecimento de vale-transporte e de ticket alimentação/refeição no montante correspondente ao seu valor facial, ambos deduzidos da parcela de contribuição do empregado prevista na legislação e na CCT da categoria.

§15 - O **TRIBUNAL** reembolsará à **CONTRATADA** o valor relativo ao Auxílio Lanche/Vale Lanche, no montante correspondente ao seu valor de face, deduzida a cota parte do funcionário.

§16 - A **CONTRATADA** deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto.

§17 - A **CONTRATADA** deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, o prazo de validade das “Certidões Negativas de Débito” e do “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, encaminhando cópia destes documentos à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores.

§18 - Os documentos comprobatórios dos pagamentos relativos a tributos, encargos ou contribuições de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser enviados ao **TRIBUNAL** mensalmente.

§19 - A documentação deverá ser exclusiva do contrato, não podendo ser conjunta com outros empregados da **CONTRATADA**.

§20 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a “Planilha Analítica do Faturamento” acompanhada da seguinte documentação:

- I. Folhas de pagamento analítica e sintética, específicas dos trabalhadores designados para os serviços, bem como de seus substitutos, no **TRIBUNAL** e na forma da legislação previdenciária, juntamente com os comprovantes de pagamento de salários, referentes ao mês faturado.
- II. Guia de recolhimento do FGTS – GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, referentes apenas aos trabalhadores designados para os serviços no **TRIBUNAL**.
- III. Relação de Empregados – RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra “b” anterior.
- IV. Guias de recolhimento do INSS – GPS – “Outras Entidades”.

- V. Para o faturamento a ser apresentado em janeiro, anexar também os documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário e respectivos recolhimentos.
- VI. Comprovante de pagamento do seguro e respectiva apólice, quando exigido pela CCT da categoria.
- VII. Documentos que comprovem o pagamento/recolhimento de outros encargos sociais, trabalhistas, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários devidos pela **CONTRATADA**, nos termos da legislação pertinente.
- VIII. Documentos que comprovem a concessão de benefícios previstos na CCT da categoria.
- IX. Adicional noturno: folha de pagamento analítica constando a rubrica “adicional noturno”, específica dos empregados alocados no **TRIBUNAL** e na forma da legislação previdenciária.
- X. Horas extras: folha de pagamento analítica constando a rubrica “hora extra”, específica dos empregados alocados no **TRIBUNAL** e na forma da legislação previdenciária.
- XI. Vales-transportes, tickets alimentação/refeição e vale lanche: comprovantes de fornecimento a cada empregado.
- XII. Relação dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente no período, com indicação do substituto, quando for o caso.
- XIII. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional.
- XIV. Relação dos empregados desligados no período, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Cópia reprográfica da notificação da dispensa do empregado, devidamente formalizada, ou do pedido de demissão.
 - b) Comprovante de fornecimento da Guia CD/SD – “Certificado de Dispensa e Seguro Desemprego”.
 - c) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), quitado e homologado perante a autoridade competente, acompanhado de cópia que será devidamente conferida e autenticada por servidor da Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL**, para fins de comprovação do pagamento das verbas rescisórias, dentre elas (i) Saldo de Salário, (ii) Aviso Prévio, (iii) 13º Salário, (iv) Férias + 1/3 (Vencidas e Proporcionais), (v) Indenização Adicional (art. 9º da Lei Federal nº 7.238/84, que trata da dispensa sem justa causa no período dos 30 dias que antecedem a data da correção salarial), caso devidas.
 - d) Mediante conveniência do **TRIBUNAL**, poderá ser exigido que a TRCT a ser apresentada esteja devidamente homologada junto ao respectivo sindicato profissional da categoria.
 - e) Extratos individualizados que comprovem os depósitos relativos ao FGTS, emitidos pela própria Caixa Econômica Federal, para fins de comprovação dos depósitos relativos ao mês da rescisão e o imediatamente anterior, bem como da indenização prevista no art. 18, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90 (rescisão sem justa causa), que corresponde a 40% (quarenta por cento) dos depósitos relativos ao FGTS.
 - f) Guia de quitação, perante a Caixa Econômica Federal, da contribuição social (art. 1º da Lei Complementar nº 110/2001), que corresponde a 10% (dez por cento) dos depósitos relativos ao FGTS.
 - g) Outros documentos que comprovem a quitação das verbas rescisórias devidas ao empregado desligado, bem como confirmem o recolhimento dos encargos a elas relativos.
- XV. Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, ficha de registro cadastral e cópia da CTPS dos empregados admitidos no período;
- XVI. Outros documentos que, a critério do **TRIBUNAL**, deverão instruir o processo de pagamento, desde que relativos ao presente Contrato, aos serviços prestados ou aos trabalhadores envolvidos.

§21 - A Coordenaria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL** poderá a qualquer tempo solicitar a complementação da documentação encaminhada, caso entenda necessário.

§22 - A correspondente nota fiscal ou fatura será emitida somente após a conferência da documentação instrutória acima listada, correção pela **CONTRATADA** das eventuais pendências apuradas, e aprovação pela Coordenadoria da Terceirização e Serviços Gerais, sendo que a liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação e aprovação dos documentos.

§23 - Quando do término do contrato, a liberação dos pagamentos das notas fiscais/faturas relativas aos últimos meses de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento das obrigações contratualmente previstas, apresentação de todos os documentos exigidos, correção das eventuais pendências apuradas, demonstração da utilização das parcelas repassadas a título de Aviso Prévio e Multa Fundiária e comprovação da efetiva quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e decorrentes de normas coletivas.

§24 - Independentemente da liquidação e do pagamento de qualquer despesa, a **CONTRATADA** deverá, nos prazos legais, promover as diligências necessárias e proceder aos recolhimentos e pagamentos de todos os tributos, encargos e contribuições de sua responsabilidade. Caso o **TRIBUNAL** necessite realizar pagamento dessa natureza, promoverá o respectivo ressarcimento por meio da retenção de créditos da **CONTRATADA**, execução da garantia prestada ou medida judicial apropriada, a critério do **TRIBUNAL**.

§25 - O **TRIBUNAL** fica autorizado a realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores alocados na prestação dos serviços, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, na hipótese destes não serem adimplidos pela **CONTRATADA**, efetuando os respectivos descontos nas faturas.

§26 - O **TRIBUNAL** fica autorizado a reter, cautelarmente, os valores de uma ou mais faturas referentes à execução dos serviços, bem como da garantia prestada, até a devida comprovação, por parte da **CONTRATADA**, do pagamento integral de todas as verbas rescisórias.

§27 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** fica desde já autorizado a realizar a retenção, cautelarmente, dos créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, calculados ou estimados.

§28 - O **TRIBUNAL** fará as retenções de Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou Imposto de Renda, quando aplicável, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento das Contribuições Sociais (Pis, Cofins e CSLL).

§29 - O **TRIBUNAL**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Retenção de Provisões de Encargos Sociais, Trabalhistas e Fundiários para Depósito em Conta Específica

Em conformidade com o art. 1º da Portaria nº 76/2019, do **TRIBUNAL**, o valor das provisões relativas às férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias, 13º (décimo terceiro) salário, FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os encargos previdenciários das incidências sobre as referidas rubricas, serão descontados do valor mensal devido à **CONTRATADA** e depositados em conta específica, a ser aberta no Banco do Brasil S.A., exclusivamente para esse fim.

§1º - As regras para a abertura, movimentação e encerramento da referida conta, bem como sua nomenclatura, encontram-se estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado com o Banco do Brasil S/A.

§2º - Justifica-se a retenção dos encargos discriminados no caput tendo em vista o necessário controle dos recursos financeiros destinados pela Administração Pública à terceirização de serviços, visando, assim, a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados contratados pelas empresas terceirizadas, afastando, desse modo, a possibilidade de danos ao erário pelo eventual pagamento de obrigações da **CONTRATADA** em caso de inadimplemento.

§3º - Os percentuais de retenção a serem aplicados encontram-se definidos no Anexo C do Termo de Referência.

§4º - Em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o **TRIBUNAL** e o Banco do Brasil S/A, fica estabelecido que eventuais cobranças de tarifas para abertura e movimentação da conta, serão suportadas pela **CONTRATADA**, estando os valores destas dispostos na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil, afixada em suas agências e disponíveis na internet (www.bb.com.br), na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil.

§5º - Consoante Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o **TRIBUNAL** e o Banco do Brasil S/A, os recursos depositados em conta específica serão remunerados conforme índice de correção da poupança.

§6º - Ocorrendo determinação judicial de bloqueio e transferência de valores depositados na conta vinculada, a **CONTRATADA** será notificada para recompor o valor bloqueado e transferido no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

§7º - Não ocorrendo a recomposição dos valores bloqueados e transferidos da conta no prazo indicado no §6º, esses valores serão glosados no 1º (primeiro) faturamento subsequente à data do bloqueio e transferência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, na forma da lei.

§8º - Caso o valor glosado seja insuficiente para fazer face à recomposição integral, o saldo remanescente será glosado dos faturamentos subsequentes, até que o saldo da conta seja integralmente recomposto, obrigando-se a **CONTRATADA** a manter o padrão de excelência requerido na prestação do serviço.

§9º - Em cumprimento ao disposto no art. 147 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que dispõe acerca das férias proporcionais, e do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 57.155/1965, que dispõe acerca do 13º (décimo terceiro) salário proporcional, quando a prestação de serviços se der por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, será retida a parcela integral referente aos citados encargos.

§10º - No ato de assinatura do instrumento contratual, a **CONTRATADA** deverá assinar termo específico conforme Anexo D do Termo de Referência autorizando o **TRIBUNAL** a solicitar junto ao Banco do Brasil S/A a abertura de conta específica para depósito das verbas retidas,

autorizando, ainda, o acesso do **TRIBUNAL** aos saldos e extratos da conta, além de vincular a movimentação desta à autorização prévia e expressa do **TRIBUNAL**.

§11 - O resgate dos recursos depositados na conta se dará, exclusivamente, por reembolso, nas seguintes situações:

- Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido e limitado ao valor efetivamente retido na conta vinculada;
- parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 (um terço) de férias, quando do gozo de férias pelos prestadores vinculados ao contrato, limitado ao valor efetivamente retido na conta vinculada;
- parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias e 1/3 (um terço) de férias proporcionais e indenização compensatória devida sobre o FGTS, quando da dispensa sem justa causa de empregado vinculado ao contrato, limitado ao valor efetivamente retido na conta vinculada;
- ao final de vigência contratual, após comprovado pela **CONTRATADA** a quitação integral das verbas rescisórias.

§12 - A solicitação de movimentação dos recursos depositados na conta vinculada, que se dará por reembolso, deverá ser encaminhada pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato, no mês subsequente ao do fato gerador, juntamente com planilha contendo o valor a ser movimentado, detalhada por empregado, e acompanhada da seguinte documentação:

13º (décimo terceiro) salário:

- Folha analítica contendo a rubrica “13º (décimo terceiro) salário”;
- comprovante de depósito bancário que identifique o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário ao (s) empregado (s);
- preferencialmente, a **CONTRATADA** efetuará o pagamento aos seus empregados em parcela única;
- optando a **CONTRATADA** pelo parcelamento do 13º salário, este pagamento será realizado na forma prevista em lei.

Férias e 1/3 (um terço) constitucional:

- Folha analítica contendo a rubrica “Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias”;
- comprovante de depósito bancário que identifique o pagamento dos benefícios ao empregado;
- recibo de férias.

Multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa:

- Extrato do FGTS para fins Rescisórios;
- Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório;
- Guia paga de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF;
- Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, devidamente homologado perante a autoridade competente, contendo os encargos e verbas rescisórias previstos na contratação, quando exigido na legislação aplicável;
- documento comprovando a concessão de aviso prévio pela **CONTRATADA**, ou pelo empregado;
- Atestado de saúde ocupacional – ASO.

§13 - Estando o pedido realizado pela **CONTRATADA** devidamente instruído com toda a documentação necessária, o **TRIBUNAL**, em até 20 (vinte) dias, encaminhará autorização de movimentação à instituição financeira oficial, nos termos do instrumento próprio a ser firmado;

§14 - Para a solicitação feita fora do prazo estipulado no **§12**, não se aplica o prazo estabelecido no **§13**, ficando o atendimento da solicitação da **CONTRATADA** condicionado à conveniência do **TRIBUNAL**, que a atenderá, em prazo razoável, sem que isto impacte na rotina das unidades afetas à operacionalização da conta.

§15 - Serão observadas as seguintes providências quando da ocorrência dos fatos geradores de que trata o **§11**:

- A solicitação de movimentação dos valores depositados na conta dependerá de iniciativa expressa da **CONTRATADA**, o que se dará por meio de requerimento específico, conforme Anexos E, F e G do Termo de Referência, a ser encaminhado ao gestor do contrato, juntamente com a documentação comprobatória relacionadas no **§12**, conforme o caso;
- Recebida a documentação a que se refere o item acima, o gestor do contrato declarará se houve a efetiva prestação do serviço e se o pedido formulado pela **CONTRATADA** cumpre os requisitos da Portaria n. 76/2019 e do contrato;
- Cumpridos os requisitos do item acima, o gestor do contrato encaminhará a solicitação da **CONTRATADA** à Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais, que analisará a conformidade dos pagamentos dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que se pretende levantar;
- A Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais do **TRIBUNAL** poderá, a qualquer tempo, solicitar a complementação da documentação encaminhada, caso entenda necessário;
- Constatada a conformidade dos requisitos dos itens acima, a Coordenadoria de Gestão da Terceirização e Serviços Gerais solicitará à Diretoria de Finanças do **TRIBUNAL** que encaminhe ofício, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o **TRIBUNAL** e o Banco do Brasil S/A, autorizando esta que proceda à movimentação dos valores correspondentes aos encargos pagos pela **CONTRATADA**, até o limite do valor retido e depositado na conta.

§16 - Quando do encerramento do Contrato, eventual saldo existente somente será liberado após a comprovação, por parte da **CONTRATADA**, do cumprimento integral e inequívoco de todas as obrigações contratuais e trabalhistas por ela assumidas;

§17 - Na ocorrência de eventuais incorreções e/ou diferenças em relação ao valor provisionado das verbas trabalhistas abarcadas pela conta, será realizado o necessário acerto, preferencialmente, no mês subsequente à ciência da irregularidade, cabendo à parte interessada a demonstração cabal do valor devido.

§18 - Dúvidas acerca da correta aplicação das diretrizes e procedimentos que envolvam a retenção mensal das provisões dispostas nesta cláusula, serão dirimidas entre as partes com base na Portaria nº 76/2019 do **TRIBUNAL** e, subsidiariamente, como parâmetro, pela Instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§19 - Os depósitos serão realizados sem qualquer prejuízo à retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas em legislação própria.

CLÁUSULA NONA – Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária 1021 01 122 746 2009 0001 339037 02 0 10 1 e pelas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contas - DOC, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação contratual é condicionada ao ateste, pelo gestor/fiscal do contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o TRIBUNAL, permitida a negociação com a **CONTRATADA**, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) informação do gestor/fiscal do contrato sobre a execução satisfatória do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) justificativa e motivo de que o **TRIBUNAL** mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;
- c) manifestação expressa da **CONTRATADA** pelo interesse na prorrogação;
- d) comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação, mediante juntada da documentação válida.

O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Estado ou o **TRIBUNAL**, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Repactuação

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante solicitação da **CONTRATADA**.

§1º - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

§2º - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

§3º - Entende-se como última repactuação a data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

§4º - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade

resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§5º - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§6º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

§7º - Na repactuação, o **TRIBUNAL** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

§8º - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

§9º - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

§10 - Quando a repactuação solicitada pela **CONTRATADA** se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

§11 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **TRIBUNAL** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

§12 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

§13 - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§14 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

§15 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o **TRIBUNAL** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

§16 - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

§17 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

§18 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§19 - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

§20 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **TRIBUNAL** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

§21 - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

§22 - O **TRIBUNAL** decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias úteis, contado da data do fornecimento, pela **CONTRATADA**, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

§23 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **TRIBUNAL** para a comprovação da variação dos custos.

§24 - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

§25 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 2021.

§26 - A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado, no mesmo prazo estabelecido no §1º da cláusula décima segunda.

§27 - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente contrato, desde que comprovado pela **CONTRATADA** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

§28 - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Garantia de Execução Contratual

Em garantia à execução deste contrato, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos previstos nos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em uma das seguintes modalidades:

- I. caução em dinheiro, por meio de depósito bancário em conta corrente do **TRIBUNAL**, específica no Banco do Brasil para recebimento de valores em garantia a contratos com prestadores de serviços;
- II. em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- III. seguro-garantia;
- IV. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- V. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

§1º – No prazo de 1 (um) mês após a homologação da licitação, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** o documento comprobatório da garantia prestada na forma do inciso III, e para as demais modalidades no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e extinção contratual.

§2º - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no mesmo prazo estabelecido no §1º.

§3º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a restabelecer o seu valor integral, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data em que for comunicada pelo **TRIBUNAL**, e no prazo de 1 (um) mês para o seguro-garantia.

§4º - O descumprimento dos prazos estipulados nos parágrafos anteriores acarretará a retenção dos créditos da **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive extinção contratual.

§5º - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias, indenizações ao **TRIBUNAL** e a terceiros, e por todas as multas impostas à **CONTRATADA**, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§6º - A garantia prestada deverá abranger todo o prazo de vigência deste contrato e, também, o período de 04 (quatro) meses após o seu término, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§7º - A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Alteração Contratual e dos Preços

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que haja interesse do **TRIBUNAL**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Extinção Contratual

Este contrato poderá ser extinto nos casos enumerados nos artigos nºs 137 a 139 da Lei nº 14.133/ 2021.

§1º - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a extinção deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, o **TRIBUNAL** responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Sétima, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA**, ou dos produtos entregues, até a data da extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Sanções

Na hipótese de a **CONTRATADA** incorrer em qualquer das infrações elencadas no art. 155, poderá ser responsabilizada administrativamente nos termos do art. 156, sendo observados, ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163, todos da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes termos:

- I. advertência, caso dê causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. multa, observados os limites previstos neste item;
- III. impedimento de licitar e contratar com o Estado, sem prejuízo da rescisão unilateral deste contrato, quando praticar as infrações previstas no §1º c/c §3º do art. 47 e art. 48, ambos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e art. 12 da Resolução nº 14/2017 do **TRIBUNAL**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando a **CONTRATADA** praticar conduta ilícita ou irregular que, sem justificativa ou por motivo irrelevante, cause óbice ao andamento do pregão, comprometendo a sua eficácia ou a execução do objeto do contrato;

§1º - A sanção prevista no item III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Estado de Minas Gerais, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§2º - A sanção prevista no item IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II a XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§3º - Na aplicação das multas serão observados os seguintes limites, nos termos do inciso II, do art. 38 do Decreto Estadual nº 45.902, de 2012 c/c §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- b) 20% (vinte por cento) em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- d) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

§4º - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens I, III e IV.

§5º - O contrato poderá ser extinto unilateralmente pelo **TRIBUNAL**, nos casos de retardamento na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

§6º - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **TRIBUNAL** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

§7º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo **TRIBUNAL**, ou cobrado na via judicial.

§8º - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo **TRIBUNAL**.

§9º - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

§10 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **TRIBUNAL**.

§11 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as regras constantes do § 6º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§12 - Reputar-se-ão inidôneos, entre outras hipóteses, atos tais como os descritos nos arts. 337-L e 337-M, § 2º do Código Penal.

§13 - A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 14/2017 do **TRIBUNAL**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§14 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **TRIBUNAL**.

§15 - Os atos previstos como infrações administrativas neste contrato, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§17 - Na hipótese de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV, após o trânsito em julgado administrativo, o Presidente do **TRIBUNAL** encaminhará cópia dos autos à Controladoria Geral do Estado e solicitará a inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 13.994, de 2001.

§18 - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências dispostas nos incisos I a V e parágrafo único do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Pagamento de Multas e Penalidades

Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **TRIBUNAL** à **CONTRATADA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste contrato como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **TRIBUNAL**.

§1º - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidos à **CONTRATADA** ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA** e, não sendo suficiente, a diferença será descontada da garantia de execução contratual, quando exigida, recolhido administrativamente pelo **TRIBUNAL**, ou cobrado na via judicial.

§2º - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **TRIBUNAL**.

§3º - O recolhimento administrativamente do valor da multa deve ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial pelo **TRIBUNAL**.

§4º - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **TRIBUNAL**, o débito será encaminhado à Advocacia Geral do Estado para inscrição em dívida ativa.

§5º - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, o valor devido pela garantia deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do **TRIBUNAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação Contratual

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Pregão Eletrônico nº 37/2025, (Processo SEI nº 24.0.000006233-9), que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação

O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial de Contas – DOC, do **TRIBUNAL**, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Proteção de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis

As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar neste contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018.

I. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

- a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
- b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
- c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
- d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.
- e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

I.1. Para os fins desta relação, consideram-se as **PARTES** controladoras.

II. O tratamento de dados pessoais realizado entre as **PARTES** será regido pelo disposto na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as **PARTES** comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

III. A [inserir o nome da **CONTRATADA**] informa que o responsável pela assinatura do presente instrumento é também o responsável pela gestão dos dados, inclusive os pessoais, decorrentes de sua formalização. Caso queira indicar outra pessoa, deverá fazer no ato da assinatura.

IV. As **PARTES** se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

V. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na cláusula primeira, objeto deste contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do contrato.

VI. Caso uma das **PARTES** deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra **PARTE** sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o contrato foi previamente formalizado.

VII. As **PARTES** se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão desta relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento deste contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra **PARTE**, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste contrato e as normas da LGPD.

VIII. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra **PARTE** deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela **PARTE**, quando assim couber.

IX. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as **PARTES** deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

X. As **PARTES** se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra **PARTE**, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes deste contrato.

XI. As **PARTES** se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos arts. 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste contrato, nos termos do art. 9º e alínea "f", do inciso II, do art. 11, da mesma lei, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XII. As **PARTES** deverão assinar Termo de Compromisso e Não Divulgação, compreendido no Anexo I deste contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente deste contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar

e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra **PARTE** e/ou pessoas prejudicadas.

XIII. As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva esta contratação.

XIV. As **PARTES** se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XV. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVI. O **TRIBUNAL** se reserva no pleno direito de regresso contra a **CONTRATADA** por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mau uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais ora compartilhados, por descumprimento ao contrato e às regras da LGPD.

XVII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas **PARTES** poderão durar a vigência do contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

XVIII. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as **PARTES** deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XIX. Caso uma das **PARTES** continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra **PARTE** indene de qualquer responsabilidade.

XX. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às **PARTES** decorrentes da não observância nas normas constantes deste contrato, a **PARTE** que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam este instrumento, em meio eletrônico, nos termos dos atos e documentos constantes do processo administrativo a ele vinculado.

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO e NÃO DIVULGAÇÃO

A _____, neste ato representada por [...], doravante designado simplesmente **RESPONSÁVEL**, se compromete, por este termo, a não divulgar, sem autorização, quaisquer informações do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, doravante simplesmente designado **TRIBUNAL**, em conformidade com o disposto na cláusula de “Proteção de Dados”, respeitadas as finalidades estabelecidas neste termo.

A cláusula “Da Proteção de Dados Pessoais”, disposta neste contrato, visa assegurar o adequado tratamento e proteção de dados pessoais relacionadas às pessoas físicas identificadas ou identificáveis no âmbito das atividades e ações do **TRIBUNAL**.

Desse modo, o **RESPONSÁVEL** reconhece que, em razão das especificidades do objeto ora pactuado, poderá ter contato e tratar informações relacionadas à pessoa física - dentre outras - que podem ser conceituadas como sigilosas. Nessas hipóteses, o **RESPONSÁVEL** se compromete a assegurar a confidencialidade das informações, resguardando a finalidade estabelecida e a assegurar que essas informações não poderão ser divulgadas a terceiros não autorizados.

O **RESPONSÁVEL** reconhece que as referências a respeito da classificação da informação deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

Findada esta relação pactual, o **RESPONSÁVEL** se compromete a eliminar e não utilizar quaisquer informações sigilosas e/ou pessoais e/ou sensíveis, advindas desta relação, salvo disposição legal em contrário.

O **RESPONSÁVEL** determinará a todos os colaboradores que estejam direta ou indiretamente envolvidos com o cumprimento do objeto deste contrato, a observância deste Termo, adotando as precauções e medidas necessárias para que as obrigações oriundas deste instrumento sejam efetivamente observadas.

O **RESPONSÁVEL** obriga-se a informar imediatamente qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus colaboradores.

O **RESPONSÁVEL** se compromete a garantir as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança das informações em suas atividades, resguardando-se a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações relacionadas ao contrato.

O **RESPONSÁVEL** se compromete a aplicar o termo de consentimento adequado à cada situação descrita na lei.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Por fim, deverá ser observada a Resolução nº 11/2015, do **TRIBUNAL**, que estabelece as suas diretrizes de segurança da informação.

Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____

TATIANA LOREN
BATISTA DE
ASSUMPCAO
ANTUNES
RODRIGUES:0457749
5635

Assinado de forma digital
por TATIANA LOREN
BATISTA DE ASSUMPCAO
ANTUNES
RODRIGUES:04577495635
Dados: 2025.06.06
12:48:41 -03'00'